



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



EDITAL Nº 02-CADETE PMPR-2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01-CADETE PMPR-2025

O Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Paraná (DGP/PMPR), tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei Estadual nº 22.354/2025, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, resolve:

1. Retificar o Edital nº 01-CADETE PMPR-2025, regulador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Cadete Policial Militar da PMPR, nos termos seguintes:

1.1. Alterar a redação do preâmbulo, que passa a possuir o seguinte teor:

O DIRETOR DE GESTÃO PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (DGP/PMPR), com sede de comando situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal; no art. 45, caput e § 9º da Constituição Estadual; da Lei Federal nº 14.751/2023; nos arts. 10 caput, 20, alínea “b”, 21, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/1954; no art. 17 da Lei Estadual nº 22.354/2025; na Lei Estadual nº 14.274/2003; na Lei Estadual nº 18.627/2015; na Lei Estadual nº 19.196/2017; na Lei Estadual nº 19.293/2017; na Lei Estadual nº 19.695/2018; Lei Estadual nº 22.187/2024; Dec. Est. nº 7.116/2013; nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 330/2014, 551/2015, 684/2019, 864/2024 e suas alterações; e na autorização governamental constante no protocolo 21.804.001-2, torna público o edital de abertura do concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de **Cadete Policial Militar (Cadete PM)**.

1.2. Alterar a redação dos subitens abaixo, que passam a possuir o seguinte teor:

3.5. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023 (Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados); na Lei Estadual nº 22.354/2025 (Lei de Organização Básica - LOB PMPR); na Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); Decreto Estadual nº 7.339/2006 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG PMPR), entre outras normativas.

[...]

3.7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR:

I. As atribuições descritas para os cargos de Cadete PM, Aspirante-a-Oficial PM e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados; na Lei Estadual nº 22.354/2025 - Lei de Organização Básica da PMPR, entre outras normativas.

[...]

IV. Após o Curso de Formação de Oficiais e o estágio probatório como Aspirante-a-Oficial PM, os policiais militares do Quadro de Oficiais de Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná (QOEM) exercem funções de Comando, Direção, Chefia e Assessoramento Superior, nas atividades da Polícia Militar do Paraná, juiz militar na Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual; autoridade de polícia judiciária militar; e autoridade policial militar para o exercício das missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, bem como para os atos de polícia administrativa ostensiva.

[...]



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



VI. Descrição Sumária das atribuições específicas de cada cargo público:

[...]

c) 2º Tenente PM: comandar pelotão; coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado e o atendimento de ocorrências policiais militares; participar do planejamento de ações e operações; pautar as ações em preceitos éticos, técnicos e legais; assessorar o comando nos assuntos relacionados à área específica em que atua; conduzir processos e procedimentos administrativos militares; atuar na coordenação da comunicação social; operar a legislação, normas e regimentos internos e externos à Corporação, incluindo a legislação específica aplicada às Polícias Militares; operação de legislação, normas e regimentos internos aplicados às funções inerentes ao cargo de Oficial PM do Quadro QOEM; promover estudos técnicos e de capacitação profissional; confeccionar boletins de ocorrência e relatórios; participar de solenidades cívico-militares; ministrar e participar de instruções, palestras e/ou treinamentos; dentre outras atividades.

VII. Para tanto, a atuação do Oficial da PMPR do Quadro QOEM compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

1.3. Alterar a redação do Conteúdo Programático da Área de Conhecimento de Legislação Institucional, constante no Anexo IV do edital regulador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação Institucional: 1. Constituição do Estado do Paraná: Dos Militares Estaduais; Da segurança pública. 2. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná: Lei Estadual nº 22.354/2025, de 15 de abril de 2025. 3. Código da Polícia Militar do Paraná: Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 - Título II (Da Estrutura Geral): Capítulos IV (Da Hierarquia) e XI (Do Compromisso). Título V (Dos Deveres e Responsabilidades): Capítulos I (Dos Deveres) e II (Das Responsabilidades). 4. Lei que regula o Processo Disciplinar na Polícia Militar do Paraná: Lei Estadual nº 16.544, de 14 de julho de 2010. 5. Lei de Remuneração dos Militares do Paraná: Lei Estadual nº 17.169, de 27 de abril de 2012. 6. Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais: Decreto Estadual nº 5.075, de 16 de abril de 1998 e seu Anexo. 7. Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969: Estabelece princípios, requisitos e processamento para promoções de oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. 8. Lei Federal nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares: Capítulo I (Disposições Gerais).

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01-CADETE PMPR-2025 e anexos.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Cel. QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025
RETIFICADO 28/04/2025**

O DIRETOR DE **GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (DGP/PMPR)**, com sede de comando situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal; no art. 45, caput e § 9º da Constituição Estadual; da Lei Federal nº 14.751/2023; nos arts. 10 caput, 20, alínea “b”, 21, inciso III, da Lei Estadual nº 1.943/1954; **no art. 17 da Lei Estadual nº 22.354/2025**; na Lei Estadual nº 14.274/2003; na Lei Estadual nº 18.627/2015; na Lei Estadual nº 19.196/2017; na Lei Estadual nº 19.293/2017; na Lei Estadual nº 19.695/2018; Lei Estadual nº 22.187/2024; Dec. Est. nº 7.116/2013; nas Portarias do Comando-Geral nºs 688/2013, 689/2013, 330/2014, 551/2015, 684/2019, 864/2024 e suas alterações; e na autorização governamental constante no protocolo 21.804.001-2, torna público o edital de abertura do concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de **Cadete Policial Militar (Cadete PM)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto AOCP**, com exceção das etapas de Exame de Sanidade Física (ESAFI) e da Investigação Social (IS), que será realizada por banca designada pela **Polícia Militar do Paraná (PMPR)**.

1.2. O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM), ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O presidente do concurso público, designado pelo Diretor de Pessoal da PMPR, será um Oficial Superior da Polícia Militar do Paraná (PMPR), auxiliado pela Banca Organizadora, aos quais, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de Editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame durante a validade, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob o acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

1.4. A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprirem.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, disponibilizados na internet, nos sites do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br, da Polícia Militar do Paraná - www.pmpr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o candidato.

1.6. A consulta às etapas do concurso público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do Instituto AOCP, acessando a página do concurso público a que se refere o presente Edital.

1.7. O prazo de validade do Concurso será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Paraná – www.dioe.pr.gov.br, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Estadual.

1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das Provas ao candidato que o solicitar, na forma e prazo determinados neste Edital, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada, conforme orientam o item 6 e seus respectivos subitens, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso, com a ressalva de que o presente concurso, pela natureza do cargo, não disponibiliza vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD).

1.9. O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



www.institutoaocp.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme observações a seguir:

- a) cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação;
- b) as respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.
- c) não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.10. Antes de se inscrever no concurso público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do candidato será o constante na certidão de nascimento.

1.12. Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.13. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo De Certidão De Tempo de Serviço para a Prova de Títulos e Experiência Profissional- PTEP

Anexo II – Modelo de Atestado Médico para realização do Exame de Capacidade Física - ECAFI;

Anexo III – Modelo de Atestado Médico Oftalmológico para realização do Exame de Sanidade Física – ESAFI;

Anexo IV – Conteúdo Programático;

Anexo V - Cronograma Previsto.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. O concurso público contemplará as seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Caráter	Responsabilidade
I	Prova Preambular Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Instituto AOCF
II	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório	
III	Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)	Classificatório	
IV	Exame de Capacidade Física (ECAFI)	Eliminatório	
V	Avaliação Psicológica (AP)	Eliminatório	
VI	Exame de Sanidade Física (ESAFI)	Eliminatório	PMPR
VII	Investigação Social (IS)	Eliminatório	

2.2. A **Prova Preambular Objetiva** será realizada nas cidades de **Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel**, no Estado do Paraná.

2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, a PMPR e o Instituto AOCF reservam-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.3. A **Prova Discursiva, o Exame de Capacidade Física (ECAFI), a Avaliação Psicológica (AP) e o Exame de Sanidade Física (ESAFI)** serão realizados **na cidade de Curitiba e/ou na sua Região Metropolitana**, no Estado do Paraná, e poderão ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

2.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no concurso público.

2.5 A PMPR e o Instituto AOCF não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3. DO CARGO/ÁREA/FORMAÇÃO, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O **concurso público** para o cargo de Cadete Policial Militar será a nível estadual e a distribuição das vagas ocorrerá após o término do Curso de Formação de Oficiais, de acordo com a nota final do concludente deste.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



3.2. Do cargo de Cadete Policial Militar:

CADETE POLICIAL MILITAR				
Vagas	Ampla concorrência		81 (oitenta e uma) vagas	
	Afrodescendentes		09 (nove) vagas	
	TOTAL		90 (noventa) vagas	
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Bacharel em Direito em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino; ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia da inscrição, ou seja, não ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições; estar quite com as obrigações militares e eleitorais, e os demais critérios para a posse previstos no art. 21, inc. III da Lei Est. nº 1943/54.			
Remuneração *	Cargo	Subsídio	Auxílio-Alimentação	Total
	Cadete Policial Militar – 1º CFO	R\$ 3.994,86	R\$ 834,74	R\$ 4.629,60
	Aspirante-a-Oficial PM	R\$ 8.280,91	R\$ 834,74	R\$ 9.115,65
	2º Tenente QOPM *	R\$ 13.731,61	R\$ 834,74	R\$ 14.366,35
Taxa de Inscrição	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).			

* O Curso de Formação de Oficiais (CFO) tem duração aproximada de 2 (dois) anos. O Cadete do 1º CFO recebe uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 3.994,86. Ao concluir o CFO, o Cadete estará apto a ser promovido ao cargo de Aspirante-a-Oficial, com subsídio de R\$ 8.280,91 e, após 1 (um) ano de estágio, estará apto a ser promovido ao cargo de 2º Tenente, com subsídio a partir de R\$ 13.731,61. Além do respectivo subsídio, os militares estaduais percebem um auxílio-alimentação no valor de R\$ 834,74, nos termos da Lei Est. nº 22.208/2024.

3.3. O requisito de escolaridade deverá ser preenchido até a data da posse do candidato, devendo ser comprovado por meio de documentação oficial. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

3.4. Para o cargo constante deste Edital, não há previsão legal para reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), devido às condições de exposição a riscos e situações de emergência que caracterizam as atividades, pois as condições de acesso e de trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das atribuições, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do próprio profissional e de terceiros.

3.5. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Fed nº 14.751/2023 (Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados); na **Lei Estadual nº 22.354/2025 (Lei de Organização Básica - LOB PMPR)**; na Lei Estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); Dec. Est. nº 7.339/2006 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG PMPR), entre outras normativas.

3.6. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Sistema de proteção social dos militares estaduais do Estado do Paraná na forma da legislação específica.

3.7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR:

I. As atribuições descritas para os cargos de Cadete PM, Aspirante-a-Oficial PM e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República de 1988; nos arts. 45, 46, II, 48 e 49 da Constituição do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 14.751/2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica das Polícias Militares dos Estados; na **Lei Estadual nº 22.354/2025 - Lei de Organização Básica da PMPR**, entre outras normativas.

II. A natureza dos cargos correlaciona-se predominantemente com a área operacional, seja através das atividades acadêmicas durante o Curso de Formação de Oficiais (CFO), seja após o CFO no desempenho do policiamento ostensivo e outras atividades necessárias à preservação da ordem pública, bem como para os atos decorrentes do poder de polícia administrativa da ordem pública.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



III. Durante os cursos de formação, capacitação, especialização e aperfeiçoamento no sistema de ensino da PMPR, o policial militar também poderá exercer atividades que se referem a ensino, pesquisa e extensão, além das atividades de estágio operacional, atividades extracurriculares e não acadêmicas. No Curso de Formação de Oficiais, o policial militar no início de carreira será submetido à atividade física intensa, diuturna, visando preparar o militar para responder as mais diversas situações que poderá encontrar na atividade policial militar, incluindo disciplinas como: educação física (com prática de natação, corrida, salto em distância); maneabilidade terrestre (atividades de acampamento, técnicas de rastejo, dentre outras); técnica de confronto armado (tiro policial em pé, correndo, agachado e deitado); defesa pessoal (técnicas de imobilização, aulas de artes marciais e luta, com uso de força e contato físico); ordem unida (com necessidade de marchar e permanecer em pé por períodos prolongados); e treinamento de resgate de feridos em situação de confronto.

IV. Após o Curso de Formação de Oficiais e o estágio probatório como Aspirante-a-Oficial PM, os policiais militares do Quadro de Oficiais de **Estado-Maior** da Polícia Militar do Paraná (**QOEM**) exercem funções de Comando, Direção, Chefia e Assessoramento Superior, nas atividades da Polícia Militar do Paraná, juiz militar na Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual; autoridade de polícia judiciária militar; e autoridade policial militar para o exercício das missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, bem como para os atos de polícia administrativa ostensiva.

V. A função geral do Oficial da Polícia Militar do Paraná envolve as atividades de planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução de ações e operações policiais militares, a fim de prevenir e reprimir a criminalidade, garantindo a ordem e a segurança pública e promovendo os direitos fundamentais para o alcance da paz social.

VI. As condições gerais de exercício dos cargos de Cadete PM, Aspirante-a-Oficial PM e 2º Tenente PM envolvem trabalhar tendo contato cotidiano com o público interno e público externo, de forma individual ou em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos e em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão), podendo atuar em situações extremas que envolvam risco à vida e, exercer, ainda, funções em setores cujas atividades referem-se a ensino, pesquisa e extensão.

VII. Descrição Sumária das atribuições específicas de cada cargo público:

a) Cadete PM: exercer atividades acadêmicas, em regime de dedicação integral, bem como outras funções internas e externas relacionadas à sua formação, durante o período do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, conforme as normas e regulamentos da APMG. Dentre suas responsabilidades, destacam-se: participação em solenidades cívico-militares; realização e participação em instruções, palestras e treinamentos, entre outras atividades. Além das funções acadêmicas, o Cadete PM poderá realizar estágios operacionais supervisionados, que incluirão atividades como: planejar, controlar, supervisionar, fiscalizar, apoiar e executar ações e operações policiais militares; atender a ocorrências policiais; realizar abordagens de indivíduos e veículos com suspeita fundada; realizar policiamento ostensivo, reservado e velado; executar policiamento preventivo e repressivo; efetuar prisões em flagrante; conduzir operações policiais; cumprir mandados judiciais (busca e apreensão, prisão de foragidos, entre outros); elaborar boletins de ocorrência e relatórios; lavrar Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIP), entre outras atividades correlatas;

b) Aspirante-a-Oficial PM: exercer atividades semelhantes às exercidas pelos oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres análogos, respeitadas as restrições previstas em leis e regulamentos, com fiel observância às normativas que balizam o período de estágio probatório da Praça Especial;

c) 2º Tenente PM: comandar pelotão; coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado e o atendimento de ocorrências policiais militares; participar do planejamento de ações e operações; pautar as ações em preceitos éticos, técnicos e legais; assessorar o comando nos assuntos relacionados à área específica em que atua; conduzir processos e procedimentos administrativos militares; atuar na coordenação da comunicação social; operar a legislação, normas e regimentos internos e externos à Corporação, incluindo a legislação específica aplicada às Polícias Militares; operação de legislação, normas e regimentos internos aplicados às funções inerentes ao cargo de Oficial PM do Quadro **QOEM**; promover estudos técnicos e de capacitação profissional; confeccionar boletins de ocorrência e relatórios; participar de solenidades cívico-militares; ministrar e participar de instruções, palestras e/ou treinamentos; dentre outras atividades.

VIII. Para tanto, a atuação do Oficial da PMPR do Quadro **QOEM** compreende as seguintes atribuições gerais, dentre outras:

a) exercer, com dignidade e eficiência, as funções que lhes forem atribuídas;

b) pautar a conduta pela fiel observância às leis, regulamentos, instruções e ordens emanadas de autoridades competentes;

c) zelar pela honra e reputação de sua classe, observando comportamento irrepreensível na vida pública e particular, e cumprir com exatidão seus deveres para com a sociedade;

d) exercer a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, por meio do planejamento, controle, supervisão, fiscalização, apoio e execução de ações e operações policiais militares;

e) exercer a gestão de recursos humanos, logísticos e operacionais;

f) exercer a gestão e execução das atividades docentes de ensino, instrução e treinamento nos cursos de formação, habilitação, especialização e de qualificação anual;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



- g) exercer a polícia judiciária militar por intermédio da presidência de inquéritos policiais militares e de autos de prisão em flagrante delito de crime militar;
- h) exercer a apuração de infrações administrativas por meio da presidência de inquéritos técnicos, de sindicâncias e de procedimentos e processos administrativos disciplinares;
- i) exercer a função de presidente e membro de conselhos de justificação e de disciplina, bem como presidente de apuração disciplinar de licenciamento;
- j) exercer a função de juiz militar na Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual, nos termos do Código de Processo Penal Militar;
- k) realizar a expedição, fiscalização e homologação de documentos públicos de sua competência;
- l) atuar na atividade de policiamento ostensivo, nos seus mais diversos tipos, modalidades e processos;
- m) estabelecer relacionamento direto com a população visando o policiamento de proximidade;
- n) adotar as providências legais e administrativas quando da constatação de atos ilícitos ou de indícios de sua ocorrência;
- o) executar mandados de prisão e ordens judiciais de reintegração de posse;
- p) exercer atividades de controle de distúrbios civis;
- q) atuar em operações policiais ordinárias e especiais (ex.: futebol, manifestações, operação verão no litoral, shows, etc.);
- r) atuar em operações em regiões fronteiriças, inclusive com a participação e em conjunto com outras forças de segurança pública;
- s) demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso;
- t) atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização;
- u) demonstrar na atuação: equilíbrio emocional, disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização;
- v) estar preparado física, moral e intelectualmente, para o perfeito desempenho de suas funções;
- w) exercer outras atribuições que o ordenamento jurídico exigir e permitir ao exercício do cargo e suas funções;
- x) executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item.

4.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O percentual de vagas reservado neste Edital para afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa opção exclusivamente no ato da inscrição.

4.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/03.

4.5.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5.2. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá ratificar, durante procedimento de heteroidentificação, que é pertencente à etnia negra e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.

4.5.3. O candidato deve se atentar de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato devendo ser identificado como sendo de cor preta ou parda, da raça/etnia negra.

4.5.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.6. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência ofertadas.

4.7. O candidato afrodescendente que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato inscrito como afrodescendente participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.9. A inscrição, classificação e aprovação do candidato na condição de afrodescendente, nos termos deste Edital, não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, devendo o candidato, ainda, submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo Instituto AOCP, que emitirá parecer sobre a sua condição de afrodescendente ou não.

4.10. O candidato poderá optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao concurso, ao cargo e ao número de **inscrição**.

4.11. Do Procedimento de Heteroidentificação

4.11.1. Serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação os candidatos que se declararem afrodescendentes e estiverem convocados para a Prova Discursiva, nos termos do subitem 8.2.3 deste edital.

4.11.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Curitiba/PR.

4.11.3. O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.

4.11.4. O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.11.5. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso, sendo proibidas na presença dos candidatos.

4.11.6. A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 4.4 e exclusivamente o critério fenotípico do candidato.

4.11.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.11.8. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.11.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.11.9.1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data que será informada oportunamente.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



4.13. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

4.13.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.13.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.14. O candidato **não considerado afrodescendente** no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste concurso público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, conforme disposto nos subitens 4.15 e 4.16 deste Edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

4.15. O candidato afrodescendente, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

4.16. O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esses candidatos e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

4.17. O candidato afrodescendente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, constante no subitem 3.2 deste edital, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, quando da convocação para a nomeação.

4.18. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.19. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, quando da convocação para a nomeação, observada a ordem de classificação.

4.20. O Procedimento de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de afrodescendente, terá validade apenas para este concurso público.

4.21. A entrevista de verificação de afrodescendência não constitui etapa do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem serão submetidos à verificação.

4.22. O não enquadramento do candidato na condição de afrodescendente não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.23. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

4.24. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

4.25. Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação estarão disponíveis em edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.26. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCp.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos e aplicação dos critérios de avaliação e seleção, inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

5.1.1.1. Para inscrever-se neste concurso público, **o candidato deverá ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade na data de início das inscrições** – ou seja, o candidato **não** poderá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia do período de inscrições, observada a exceção relativa às Praças do serviço ativo da PMPR, nos termos do §15 do Art. 21 da Lei Estadual nº 1.943/54 e conforme o subitem 13.2.11 deste edital.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, Isenção e Questionário Socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMPR e o Instituto AOCF de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

5.1.3.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição e no Questionário Socioeconômico determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico.

5.1.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo transferência de valor pago para outro candidato.

5.1.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto quando o concurso for cancelado ou, ainda, nas hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a maior e pagamento a menor. A restituição de valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto, deverá ser solicitada mediante requerimento administrativo.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este concurso público serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, durante o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital, o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e o Questionário Socioeconômico e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, até o dia do vencimento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
- d) caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V ficará impossibilitado de participar do Concurso, sendo indeferida a inscrição.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



5.2.3. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da prova.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. É de responsabilidade do candidato acessar o link citado na alínea “d” do subitem 5.2.2 e efetuar a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto de pagamento.

5.2.6. O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

5.2.6.1. O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.7. Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.8. A PMPR e o Instituto AOCP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, questionário socioeconômico ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.9. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição e o questionário socioeconômico pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, salvo no caso de isenção prevista no subitem 5.3.

5.2.10. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.11. A comprovação da inscrição poderá ser feita por meio da lista definitiva de inscritos, cabendo ao candidato recorrer caso seu nome não conste na lista provisória de inscritos.

5.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro(s) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e do questionário socioeconômico.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico**, disponível no site do Instituto AOCP– www.institutoaocp.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

5.3.1.1. CadÚnico: ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Estadual nº19.695/2018, **não sendo necessário envio de documentação**, conforme procedimento a seguir:

a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

5.3.1.1.1. o Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



5.3.1.1.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.3.1.1.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.3.1.1.4. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.3.1.2. Doador(a) de Sangue/Medula Óssea/Leite Humano: ser doador de sangue, medula óssea ou doadora de leite humano, nos termos da Lei Estadual nº 22.212/2024 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) Doador de Sangue - o candidato deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso;

b) Doador de Medula Óssea - o candidato deverá enviar o comprovante ou carteira de inscrição como doador de medula óssea, emitido(a) por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste, no documento enviado, a data do cadastro como doador de medula óssea, sendo essa data anterior a data de publicação do Edital de Abertura.

a) Doadora de Leite Humano - a candidata deverá comprovar ter realizado 3 (três) doações dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do concurso.

5.3.1.3. Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná: ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017 e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) o candidato deverá anexar cópia simples do documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;

b) entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição;

b.1) considerar-se-á como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III - Coordenador de Seção Eleitoral; IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.3.2. Cada pedido de isenção previstos nos subitens **5.3.1.2** e **5.3.1.3**, será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

5.3.3. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento do valor de inscrição, nas condições de **Doador de Sangue/Medula Óssea, Doadora de Leite Humano e Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná**, deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br, dos documentos comprobatórios de acordo com a modalidade de isenção pleiteada, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme subitem 5.3.3;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) feita em desacordo com este Edital.

5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e no Questionário Socioeconômico serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

5.3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição e eventual recurso apresentado indeferidos, e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar sua inscrição observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.10.1. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.3.10.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.1.8.

5.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do Instituto AOCP **na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.**

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das Lactantes: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda; **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c) o Instituto AOCP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;
- e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, **limitado ao máximo de 01 (uma) hora.**
- g) ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital,

6.2. Do Nome Social: o candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero)** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição, indicando em campo específico que deseja o atendimento pelo Nome Social.

6.2.1. Deverá, ainda, enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade, nos moldes do subitem 6.7.

6.2.2.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



6.3. Das doenças infectocontagiosas: O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto AOCP, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico do Instituto AOCP - candidato@institutoaocp.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim – atendimento especial. No laudo médico deverá constar a assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.1 O subitem 6.3 não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.4 Da detecção de metais: Considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim para comunicar a situação ao Instituto AOCP previamente, nos moldes do subitem 6.7. No laudo médico deverá constar assinatura e o carimbo do médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.1. No dia de realização da prova, esses candidatos deverão apresentar os exames e laudos (com assinatura, carimbo e número do CRM do médico) que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.5. Do acautelamento de armas: O candidato que necessitar portar arma no dia das provas deverá:

- a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “Acautelamento de arma de fogo”;
- b) anexar a documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou documento de Cautela de Arma de Fogo pertencente à Administração Pública, bem como a Autorização de Porte de Arma de Fogo, no prazo previsto no subitem 6.7, por meio do link “Envio de documentos para o acautelamento de arma de fogo”, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.5.1. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova para desmuniamento da arma antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de provas.

6.5.2. O órgão competente, em conjunto com o Instituto AOCP, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato **desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado**.

6.5.3. Não haverá possibilidade de acautelamento de arma de fogo aos candidatos que não tiverem realizado a prévia solicitação e o envio da documentação, conforme previsto no subitem 6.5.1, ficando-lhes vedado ingressar com arma de fogo nos locais de provas.

6.6. Das outras condições:

6.6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá requerê-la no ato da inscrição no concurso.

6.6.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor/transcritor, *software* de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova.

6.6.3. O tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização das provas, mencionado no subitem 6.5.2, é exclusivo para candidatos(as) com deficiência. O(A) candidato(a) deve solicitá-lo no momento da inscrição para este concurso público, apresentando uma justificativa acompanhada de um parecer emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme estipulado no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

6.6.4. Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o(a) candidato(a) deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, indicar claramente quais são os recursos especiais necessários.

6.6.4.1. Caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário Eletrônico de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos, tais como: marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares, deverá requerer o seu reconhecimento no campo **Condições Especiais Extras** disponível no Formulário Eletrônico de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no subitem 6.6.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



6.6.4.2. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição, exceto para os casos previstos em lei. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação.

6.7. Do envio da documentação comprobatória: O candidato que requerer atendimento especial nas hipóteses constantes no item 6 deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo. O candidato ao optar pelo envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
- b) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.7.1. O envio de solicitação e documentação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7.2. O envio da documentação incompleta, fora do prazo indicado no subitem 6.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação de condição especial.

6.7.3. O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8. A PMPR e o Instituto AOCP não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este concurso público.

6.9. Os laudos médicos e pareceres emitidos por profissionais de saúde terão validade somente para este Concurso Público.

6.10. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

6.11. O candidato que não atender aos dispositivos deste item não terá a prova e/ou condição especial atendida.

6.12. O resultado da análise da solicitação de condição especial será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

7. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

7.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC e Afrodescendentes – AFRO)**, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

7.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br,



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

7.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 7.2 deste edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. DA 1ª e 2ª ETAPAS DO CONCURSO

8.1. DA 1ª ETAPA – PROVA PREAMBULAR OBJETIVA:

8.1.1. A **Prova Preambular Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

PROVA PREAMBULAR OBJETIVA					
Áreas de Conhecimento		Número de Questões	Pontos		Total de pontos da prova
			Por Questão	Total	
Questões Gerais	Língua Portuguesa	8	1,00	8,00	80 pontos
	Raciocínio Matemático	7	1,00	7,00	
	Inglês	6	1,00	6,00	
	Informática	6	1,00	6,00	
Questões Específicas	Direito Constitucional	7	1,00	7,00	
	Direito Administrativo	7	1,00	7,00	
	Direito Penal Comum	7	1,00	7,00	
	Direito Processual Penal Comum	7	1,00	7,00	
	Direito Penal Militar	7	1,00	7,00	
	Direito Processual Penal Militar	7	1,00	7,00	
	Direito Civil	5	1,00	5,00	
	Legislação Institucional	4	1,00	4,00	
	Estatuto da Criança e do Adolescente	2	1,00	2,00	
Total de questões		80			40 pontos

8.1.2. A **Prova Preambular Objetiva** de múltipla escolha será distribuída pelos conhecimentos nos termos do subitem 8.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo IV** deste Edital, sendo que cada questão conterà **5 (cinco) alternativas** com uma única resposta correta.

8.1.3. A **Prova Preambular Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos**, considerando-se **APROVADO** nesta etapa o candidato que tenha alcançado, no mínimo, **40 (quarenta) pontos** do total da prova objetiva.

8.1.3.1. O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Preambular Objetiva**, nos termos do subitem 8.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do concurso público.

8.1.4. O **Caderno de Questões da Prova Preambular Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no site do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível no prazo recursal dos gabaritos.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



8.1.5. O resultado da Prova Preambular Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do Instituto AOCB - www.institutoaocb.org.br, do qual o candidato poderá apresentar recurso. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível no prazo recursal dos resultados da Prova Preambular Objetiva.

8.2. DA 2ª ETAPA - PROVA DISCURSIVA:

8.2.1. A Prova Discursiva será realizada após o resultado definitivo da Prova Preambular Objetiva, na data provável estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo V.

8.2.2 A lista classificatória dos candidatos convocados para a realização da Prova Discursiva será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Preambular Objetiva.

8.2.3 Serão convocados para a Prova Discursiva os candidatos que foram **APROVADOS na Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, além dos empates na última posição de classificação, se houver:

Até a posição de classificação	
Ampla Concorrência	Afrodescendentes
450ª	50ª

8.2.3.1. Para efeito de convocação para a Prova Discursiva, não serão contabilizados, na listagem de candidatos Afrodescendentes classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na Ampla Concorrência.

8.2.3.2. A listagem de Afrodescendentes que não for preenchida por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos, não serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência na correção da prova discursiva.

8.2.4. Estarão imediatamente **ELIMINADOS** do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 8.2.3, observados os seus subitens.

8.2.5. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

PROVA DISCURSIVA					
Tipo	Áreas de Conhecimento	Número de Questões	Pontos		Mínimo de pontos exigidos em cada prova
			Por Questão	Total	
Questões Discursivas (situação-problema)	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Processual Penal e Direito Penal Militar e Processual Penal Militar	4	15	60	30 pontos
Redação	Dissertação	1	40	40	20 pontos
Total da Prova Discursiva				100	

8.2.5.1. A Prova Discursiva terá duas partes assim distribuída:

a) Questões de Conhecimento Específico: consistirá de **4 (quatro) quatro Questões Discursivas do tipo situação-problema**, no valor de **15 pontos** cada, a serem respondidas em, no mínimo, **20 linhas e, no máximo, 30 linhas cada**, a respeito das áreas de conhecimento relacionadas às disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Processual Penal e Direito Penal Militar e Processual Penal Militar no qual o candidato deve apresentar a fundamentação jurídica e desenvolver uma argumentação objetiva correta como resposta.

b) Redação: consistirá na **elaboração de 1 (um) texto com no mínimo de 20 linhas e máximo de 25 linhas**. O texto deverá adotar uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual dissertação, apresentando valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias. Em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual. Fica sob a responsabilidade do Instituto AOCB a definição de temas que versem sobre assunto da atualidade, que poderá ocorrer a partir da leitura de um ou mais textos de referência (integral ou fragmento).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



8.2.5.2. A **Redação da Prova Discursiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**. E as **4 (quatro) Questões Discursivas** serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos cada**, totalizando **60 (sessenta) pontos** das Questões Discursivas.

8.2.5.3 Considera-se **APROVADO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **20 (vinte) pontos na Redação** e, **cumulativamente**, obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos no somatório das Questões Discursivas**.

8.2.6. O candidato **que não for APROVADO** na **Prova Discursiva**, nos termos do subitem 8.2.5 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do concurso público.

8.2.7. A **Redação da Prova Discursiva** serão avaliadas observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta.	10
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa.	10
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos).	10
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular).	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

8.2.8. As **Questões Discursivas da Prova Discursiva** serão avaliadas observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Aspectos:	Descrição:	Pontuação máxima
1 Conhecimento técnico sobre a matéria.	A resposta elaborada deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e clara quanto ao tema desenvolvido.	10
2 Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe (requisitos gramaticais), respeito às margens e legibilidade. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1 o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA QUESTÃO		15

8.2.9. Para o desenvolvimento da **Prova Discursiva**, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

8.2.10. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

8.2.11. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

8.2.12. Na página da Folha de Resposta, que é destinada ao desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato não



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



pode registrar assinatura, escrita, sinal, marca ou símbolo que permita sua identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

8.2.13. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.14. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto AOCP devidamente treinado, para o qual deverá informar os textos, especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.15. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações durante a realização da Prova Discursiva.

8.2.16. Será atribuída nota zero à Redação e às Questões Discursivas:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar os textos redigidos nas Folhas de Respostas (Versão Definitiva) ou entregá-las em branco, ou desenvolver os textos com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

8.2.17. O resultado da Prova Discursiva e as Folhas de Respostas do candidato serão divulgados no site do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br. As Folhas de Respostas do candidato ficará disponível no prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

9. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA PREAMBULAR OBJETIVA E DA 2ª ETAPA – PROVA DISCURSIVA

9.1. A Prova Preambular Objetiva e a Prova Discursiva serão realizadas nas cidades indicadas no subitem 2.2 deste Edital, nas datas indicadas no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

9.1.1. A realização das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.2. A aplicação da Prova Preambular Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.2.1 A aplicação da Prova Discursiva terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da a(s) Folha(s) de Respostas (Versão Definitiva) da Prova Discursiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato ou candidata da sala de provas.

9.3. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, contendo o local, a sala e o horário de realização de cada etapa, será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br, nas datas indicadas no **Cronograma Previsto – Anexo V**.

9.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. As datas, os horários e os locais da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto AOCP conforme o subitem 9.3.

9.5. Havendo alteração das datas previstas das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.6. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**

9.6.1.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.3. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**

9.6.3.1. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso, não será permitida, pelo fato de o fiscal ter de utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

9.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.6.5. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e, consequentemente, eliminado deste concurso público.

9.6.6. Não será permitido ao candidato realizar prova fora das datas estabelecidas, dos horários ou da cidade/espço físico determinados, conforme cartão de convocação.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca das datas, horários e locais de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.10.1. A inclusão de que trata o subitem 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.10.2. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, ou se comunicar com outros candidatos enquanto aguarda o horário de início da



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



prova.

9.13. Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):

- 9.13.1.** prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original, conforme mencionado no subitem 9.6.1, que contenha, no mínimo, foto;
- 9.13.2.** realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.13.3.** ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 9.13.4.** realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 9.13.5.** comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 9.13.6.** portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- 9.13.7.** em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

9.14. O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, eles deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.14.1. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.14.2. Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os alimentos ou a água estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.15. O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.16. Não será permitida a circulação de candidato no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do concurso.

9.17. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas, salvo o previsto no subitem 6.1 deste Edital.

9.18. O Instituto AOCP coletará impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.

9.19. Ao terminar a Prova Objetiva ou a Prova Discursiva (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua(s) Folha(s) de Respostas devidamente preenchidas e assinadas.

9.20. Em hipótese alguma haverá substituição da(s) Folha(s) de Respostas por erro do candidato.

9.20.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do Caderno de Questões.

9.20.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 8.2.

9.20.3. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.20.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



questões, incluindo, na Prova Discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Resposta (Versão Definitiva).

9.20.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.21. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se dela **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um fiscal.

9.22. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ou as Folhas de Respostas (Versão Definitiva) da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.22.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.23, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.23. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas da Prova Objetiva ou as Folhas de Respostas (Versão Definitiva) da Prova Discursiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

9.24. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final dos períodos estabelecidos nos subitens 9.2 e 9.2.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folhas de Respostas da Prova Objetiva ou as Folhas de Respostas (Versão Definitiva) da Prova Discursiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.25. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10. DAS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PARA AS ETAPAS SEGUINTE:

10.1.1. Serão convocados para as etapas seguintes – Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP), Exame de Capacidade Física (ECAF), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Sanidade Física (ESAF) e Investigação Social (IS) – os candidatos considerados **APROVADOS** na **1ª Etapa – Prova Preambular Objetiva**, nos termos do subitem 8.1.3 deste Edital, e considerados **APROVADOS** na **2ª Etapa – Prova Discursiva**, nos termos do subitem 8.2.5.3 deste Edital e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite descrito no quadro abaixo, além dos empates na última posição de classificação, se houver:

Até a posição de classificação	
Ampla Concorrência	Afrodescendentes
270 ^a	30 ^a

10.1.1.1. As etapas previstas no subitem 10.1.1 poderão ser realizadas simultaneamente, e os resultados de cada etapa serão divulgados, obedecidos os critérios de avaliação, conveniência e oportunidade da Administração Militar Estadual.

10.1.2. Para efeito de convocação para as etapas seguintes, não serão contabilizados, na listagem de candidatos Afrodescendentes classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na Ampla Concorrência.

10.1.3. A listagem de Afrodescendentes que não for preenchida por falta de inscrição ou não aprovação desses



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



candidatos, não serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência na correção da prova discursiva.

10.1.4. Estarão imediatamente **ELIMINADOS** do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 8.3.1, observados os seus subitens.

10.1.5. O resultado dos candidatos classificados para as etapas seguintes será pela soma das notas das Provas Preambular Objetiva e Discursivas, que definirá a classificação em ordem decrescente.

10.1.6. O resultado dos candidatos classificados para as etapas seguintes serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br.

10.2. DA 3ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP):

10.2.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP) será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos** e terá a atribuição de pontuação para cada titulação e para o tempo de experiência profissional conforme composição a seguir:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Título / Experiência Profissional	Valor unitário	Valor Máximo
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado), limitado em 1 título.	5,00 (por título)	5,00
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado), limitado em 1 título.	3,00 (por título)	3,00
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), com carga horária mínima de 360 horas/aula, limitado em 2 títulos.	1,00 (por título)	2,00
Curso de aperfeiçoamento realizado na Polícia Militar do Paraná, limitado em 1 título.	2,00 (por título)	2,00
Curso de especialização realizado na Polícia Militar do Paraná, limitado em 2 títulos.	1,00 (por título)	2,00
Curso de formação realizado na Polícia Militar do Paraná, limitado em 1 título.	1,00 (por título)	1,00
Experiência profissional comprovada por meio de atividade militar na Polícia Militar do Paraná, limitado em 10 (dez) anos.	0,50 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,00

10.2.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.

10.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o cadastramento, o envio e a comprovação dos documentos e títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP.

10.2.4. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Etapa deverão:

- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios por meio do link "Envio dos documentos comprobatórios de Títulos", conforme as orientações a seguir;
- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF, com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e sem a proteção de senha;
- é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

10.2.5. Na existência de dois ou mais formulários de cadastro para um mesmo candidato, será considerado para análise apenas o último cadastro realizado.

10.2.6. O candidato deverá atentar para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

10.2.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Etapa.

10.2.8. O Instituto AOCP e a PMPR não serão responsáveis por problemas motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos.

10.2.9. Da Comprovação de Títulos Acadêmicos (Pós-graduação *strictu sensu* e *lato sensu*):

10.2.9.1. Para a comprovação de Títulos Acadêmicos (Pós-graduação *strictu sensu* e *lato sensu*), o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão de curso. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC, vigente à época de realização do curso.

10.2.9.2. As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

10.2.9.3. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

10.2.9.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.2.9.5. O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

10.2.9.6. Na avaliação de Títulos Acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

10.2.9.7. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, o diploma, certidão de conclusão de curso ou certificado utilizado para comprovação da habilitação exigida para o ingresso (provimento no cargo) NÃO poderá ser apresentado para a Prova de Títulos.

10.2.10. Da Comprovação de Títulos de cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento na PMPR:

10.2.10.1. Para a comprovação de Títulos de cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento realizados e concluídos no âmbito do sistema de ensino da PMPR, o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão de curso. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento na PMPR, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso expedido pelo Estabelecimento ou Núcleo de Ensino do sistema de ensino da PMPR ou, ainda, cópia da página do Boletim de Geral que publicou o Termo de Encerramento do curso que consta o nome do curso, a natureza do curso (Formação, Especialização e Aperfeiçoamento) e o nome do candidato dentre os aprovados/concluintes do curso.

10.2.10.2. As certidões ou certificados de conclusão ou termos de encerramento dos cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento na PMPR devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

10.2.10.3. Na avaliação de Títulos da conclusão dos cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento, somente serão considerados para obtenção de pontuação de títulos se frequentado no sistema de ensino da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e concluído até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



10.2.10.4. Não será deferido pontuação de títulos para os cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento realizado em instituição diversa da Polícia Militar do Paraná, ainda que tenha ocorrido com a indicação do Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, exceto os cursos realizados no âmbito do Corpo de Bombeiros do Paraná (CBMPR) concluídos antes do dia 14/12/2022 – anterior à desvinculação do CBMPR da PMPR.

10.2.10.5. Para fins de contagem de Títulos da conclusão dos cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento na PMPR, entende-se como:

a) Curso de Formação (CF): destinado a fornecer conhecimentos técnicos gerais, indispensáveis para o exercício do cargo, função ou qualificação do militar estadual até o posto ou graduação, fixados como limites de ascensão na carreira. Será considerado Curso de Formação os cursos que possuírem a natureza de “Formação” no sistema de ensino da PMPR. Os cursos de atualização profissional, capacitação, especialização, aperfeiçoamento ou habilitação não serão considerados para contagem de pontos para esta titulação. Enquadra-se nesta titulação somente a conclusão do Curso de Sargentos (CS) – antigo Curso de Formação de Sargentos (CFS), Curso de Formação de Cabos (CFC), Curso de Formação de Praças (CFP) e o Curso de Formação de Soldados (CFSD) frequentado na PMPR.

b) Curso de Especialização (CE): destinado ao aprofundamento específico de técnica ou conhecimento técnico-profissional em área peculiar da atividade policial-militar/bombeiro-militar. Será considerado Curso de Especialização os cursos que possuírem a natureza de “Especialização” no sistema de ensino da PMPR. Os cursos de atualização profissional, capacitação, formação, aperfeiçoamento ou habilitação não serão considerados para contagem de pontos para esta titulação;

c) Curso de Aperfeiçoamento (CA): visa atualizar e ampliar o nível de conhecimentos técnico-profissionais necessários ao exercício e desempenho de diferentes funções institucionais, inclusive daquelas próprias de oficiais superiores e de graduações específicas da Corporação. Será considerado Curso de Aperfeiçoamento os cursos que possuírem a natureza de “Aperfeiçoamento” no sistema de ensino da PMPR. Os cursos de atualização profissional, capacitação, formação, especialização ou habilitação não serão considerados para contagem de pontos para esta titulação. Enquadra-se nesta titulação somente a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) frequentado na PMPR.

10.2.11. Da Comprovação da Experiência Profissional por meio de atividade militar na PMPR:

10.2.11.1. A Experiência Profissional por meio de atividade militar na PMPR deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço expedido pela seção de pessoal ou órgão equivalente, conforme modelo do Anexo I. A certidão deverá contemplar informação da data de inclusão, da data de exclusão (se houver); do tempo de serviço para todos efeitos legais; do tempo de afastamento devido a dispensa/licença médica (com a informação do tempo de afastamento ocasionada devido a acidente em objeto de serviço); do tempo de serviço por agregação e informação de outros afastamentos; e

b) Cópia atualizada do Dossiê Histórico-Funcional.

10.2.11.2. Na avaliação da Experiência Profissional, somente serão considerados para obtenção de pontuação, o tempo de atividade militar por meio do exercício de cargo militar no âmbito da Polícia Militar do Paraná (PMPR), contabilizado até a data de convocação para a etapa. A experiência profissional decorrente do tempo de serviço militar realizado após a data de convocação não será considerada para fins de pontuação.

10.2.11.2.1. Para a apuração da pontuação da Experiência Profissional será considerado somente o tempo por ano completo (compreendido a cada 12 meses) de atividade militar prestado à Polícia Militar do Paraná, sendo descartados os meses e os dias excedentes.

10.2.11.3. Não será deferido pontuação de Experiência Profissional por meio de atividade militar em instituição diversa da Polícia Militar do Paraná, exceto a atividade militar no âmbito do Corpo de Bombeiros do Paraná (CBMPR) prestados antes do dia 14/12/2022 – anterior à desvinculação do CBMPR da PMPR. A experiência profissional decorrente do tempo de serviço militar realizado no CBMPR após a desvinculação não será considerada para fins de pontuação.

10.2.11.4. Não haverá contagem de pontuação por Experiência Profissional nos períodos que o militar estadual esteve em afastamento do serviço em decorrência da agregação para fruição de licença para tratar de interesses particulares e em cumprimento de prisão em flagrante, por sentença ou ordem judicial.

10.2.11.5. Não haverá contagem de pontuação por Experiência Profissional de candidato excluído/licenciado à bem da disciplina das fileiras da PMPR.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



10.2.11.6. Não será computada pontuação referente à Experiência Profissional de candidato que tenha ingressado de forma condicional na PMPR e posteriormente tenha sido excluído em razão da revogação da ordem judicial que determinou sua inclusão.

10.2.11.7. O resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data que será informada oportunamente.

10.3. DA 4ª ETAPA - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECAFI):

10.3.1. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) se propõe à realização de um conjunto de testes compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada teste.

10.3.2. Para a realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:

- a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);
- b) tênis; e
- c) camiseta de manga curta (T-shirt) sem desenhos ou inscrições.

10.3.3. A natureza da aplicação dos testes implica que alguns candidatos tenham que aguardar a conclusão dos testes de outros para então serem avaliados, podendo o tempo de espera ser prolongado, a depender das condições de aplicação. Por este motivo, todos os candidatos estão autorizados a levar alimentação e/ou suplementação própria, para consumo durante a realização do ECAFI, sob inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o Instituto AOCP ou a PMPR, pelo fornecimento da alimentação, nem por eventual implicação negativa no desempenho do candidato durante o ECAFI decorrente da ingestão de alimentos.

10.3.4. Para submeter-se ao **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

- a) documento oficial de identificação com foto, nos termos do item 9 deste edital;
- b) atestado médico nominal ao candidato, apresentado de forma física, impresso ou manuscrito, emitido e datado com, **no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do Exame**, devidamente assinado e carimbado por médico, constando visivelmente o número do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina, em que certifique especificamente **estar o candidato Apto para realizar esforço físico**, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico **a negatividade para gravidez**.

10.3.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o previsto no subitem 10.3.4 deste edital não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, desclassificado do Concurso.

10.3.5.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

10.3.6. O candidato deverá apor sua **assinatura na lista de presença**, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado, e **permitir a coleta de sua digital**.

10.3.7. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

10.3.8. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.3.9. Não caberá ao Instituto AOCP nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

10.3.10. **Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI).**

10.3.11. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos, não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora e não terão direito à repetição do exame de capacidade



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



física em outra oportunidade.

10.3.12. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pelo Instituto AOCP, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

10.3.13. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) **será filmado** e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecida aos candidatos cópias das filmagens dos testes realizados.

10.3.13.1. O candidato que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.

10.3.14. Fica vedado ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos, qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo no Exame de Capacidade Física (ECAFI), sendo permitido apenas o uso de relógio.

10.3.15. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) será composto pelos testes, conforme o quadro a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Flexão de Braço na Barra Fixa	06 repetições	---
Isometria na Barra Fixa	---	15 segundos
Abdominal Remador	31 repetições	26 repetições
Corrida - 300 metros	56 segundos	64 segundos
Corrida - 2.400 metros	11min e 58 seg.	14min e 07 seg.

10.3.15.1. O Exame de Capacidade Física (ECAFI) consistirá na execução de baterias de testes, **todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles**, considerando-se **APTO** o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

10.3.15.2. Decidindo o candidato por não continuar a realização do ECAFI, por não atingir o desempenho mínimo em algum teste ou por qualquer outro motivo, a desistência será registrada, sendo o candidato eliminado do concurso público.

10.3.15.3. Os testes serão executados pelo candidato em um único dia, conforme o quadro do subitem 10.3.15.

10.3.15.4. O candidato **terá apenas 1 (uma) tentativa** para realização de cada teste.

10.3.16. DA FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA (MASCULINO):

10.3.16.1. A flexão de braço na Barra Fixa (somente para os candidatos do sexo Masculino) consiste em executar o máximo de repetições para avaliar a resistência muscular de membros superiores, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: o candidato, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltada para frente e posição dos dedos polegares livres), mantendo os braços, coxas e pernas estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar suspenso e estático (sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra);

b) Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), e estando as coxas e pernas na posição estendida, e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício de igual forma; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra e as pernas deverão permanecer estendidas;

c) Término: o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



10.3.16.2. O candidato, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

10.3.16.3. O candidato deverá ser alertado pelo fiscal quando ele estiver realizando algum movimento de forma incorreta, por meio de “palavra” que indique onde está sendo cometido a incorreção (queixo, cotovelos, pernas, etc.), para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

10.3.16.4. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

10.3.16.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra;
- c) manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios;
- d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- f) obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas para auxiliar a execução;
- g) flexionar as pernas;
- h) a hiperextensão do pescoço.

10.3.16.7. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.

10.3.17. DA ISOMETRIA NA BARRA FIXA (FEMININO):

10.3.17.1. A Isometria na Barra Fixa (somente para as candidatas do sexo Feminino) consiste em permanecer na posição de flexão de cotovelos na barra fixa **no tempo mínimo de 15 segundos** para avaliar a resistência muscular de membros superiores, conforme critérios de execução a seguir:

a) Posição inicial: a candidata, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livres), sendo que as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros; braços flexionados, coxas e pernas estendidas (não poderá haver a flexão durante o teste), e queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso (pés fora do solo), ficando com o queixo acima do nível da barra.

b) Execução: o cronômetro é acionado no momento em que o queixo da candidata estiver acima do nível superior da barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), concomitante aos pés suspensos e as coxas e pernas estendidas. Será anotado o tempo (em segundos) que a candidata conseguiu manter-se acima do nível da barra com a posição corporal correta.

c) Término: o cronômetro será pausado quando a candidata deixar o queixo abaixar do nível da barra (borda superior), tocar o queixo na barra, o queixo deixar de estar em ângulo reto, ou houver flexão das pernas.

10.3.17.2. A candidata, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, o cronômetro só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

10.3.17.3. Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra;
- c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (“pedalada”);
- d) manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;
- e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- g) permitir o seu queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela;
- h) a hiperextensão do pescoço.

10.3.17.4. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.

10.3.18. DO ABDOMINAL REMADOR:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



10.3.18.1. O Abdominal Remador consiste em executar o máximo de repetições no tempo de **60 (sessenta) segundos** para avaliar a força de resistência da musculatura abdominal, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial:** o candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com coxas e pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça;
- b) Execução:** ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, na flexão de tronco e após a extensão dos membros inferiores.
- c) Término:** ao ser atingido o tempo, o avaliador dará o comando de encerramento do teste, ou seja, o candidato deve interromper sua execução do exercício independente da repetição em que esteja.

10.3.18.2. O candidato deverá ser alertado pelo fiscal quando ele estiver realizando algum movimento de forma incorreta, por meio de “palavra” que indique onde está sendo cometido a incorreção (mãos, braços, joelhos, etc.), para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

10.3.18.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

10.3.18.4. Qualquer descanso deve ser realizado na posição de flexão do quadril e joelhos, caso contrário o avaliador avisará que o teste está encerrado, sendo validadas apenas as repetições corretamente executadas até aquele momento.

10.3.18.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- b)** receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- c)** não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

10.3.19. DA CORRIDA DE 300 METROS:

10.3.19.1. A Corrida consiste em percorrer uma distância de **300 metros** na máxima velocidade conseguida pelo candidato **no tempo de até 56 (cinquenta e seis) segundos para Masculino e até 64 (sessenta e quatro) segundos para Feminino** para avaliar a capacidade anaeróbica láctica, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial:** posicionado na linha de largada, o candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada.
- b) Execução:** após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção!” e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato.
- c) Término:** o cronômetro será pausado assim que constatada a chegada à linha demarcada, sendo aferido o tempo em segundos.

10.3.19.2. Após o teste, será possível ao candidato caminhar **entre 3 a 5 minutos**, para evitar a parada súbita.

10.3.19.3. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** abandonar o circuito antes da liberação do avaliador;
- b)** prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c)** sair da raia, na curva determinada pela comissão examinadora, durante a realização do teste;
- d)** receber auxílio de equipamento para largada;
- e)** o uso de pacer ou assistência externa.

10.3.20. DA CORRIDA DE 2.400 METROS:

10.3.20.1. A Corrida consiste em avaliar a aptidão cardiorrespiratória do candidato, que deve percorrer a distância de **2.400 metros em até 11'58" (onze minutos e cinquenta e oito segundos) para Masculino e em até 14'07" (quatorze minutos e sete segundos) para Feminino**, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial:** o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



b) Execução: após o candidato tomar a posição inicial, o avaliador dará o comando para iniciar e, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante dos cronômetros manual e digital por outros fiscais, o que autorizará o início da execução do teste;

c) Término: o avaliador ficará responsável por observar e parar os cronômetros quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste.

10.3.20.2. Durante o teste físico, o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

10.3.20.3. Em nenhum momento, o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu avaliador de voltas.

10.3.20.4. Se, a qualquer momento da aplicação do teste, o candidato parar, se desviar do curso descrito, utilizar de alguma assistência externa ou qualquer desvio do protocolo, o teste será encerrado e o candidato será eliminado.

10.3.20.5. A pista de corrida poderá ser asfáltica, de concreto, sintético, de carvão, de saibro, ou qualquer outro tipo de material apropriado à prática desta corrida e que esteja em condições de uso.

10.3.20.6. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual, incluindo o uso de fones de ouvido ou dispositivos similares;
- b)** receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
- c)** parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);
- d)** o uso de pacer ou assistência externa.

10.3.21. Da Avaliação do Exame de Capacidade Física (ECAFI) serão emitidos os seguintes resultados:

- a) APTO:** candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
- b) INAPTO:** candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes;
- c) AUSENTE:** candidato que não compareceu ao ECAFI;
- d) ELIMINADO:** será eliminado do concurso o candidato que:
 - d1)** não atender à chamada para a execução dos testes físicos;
 - d2)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - d3)** deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - d4)** não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
 - d5)** deixar de apresentar o atestado médico específico (original) **Anexo II** ou apresentá-lo em desconformidade;
 - d6)** fazer uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados;
 - d7)** recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo;
 - d8)** desistir da submissão aos testes do Exame de Capacidade Física (ECAFI)
 - d9)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - d10)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - d11)** tratar com falta de urbanidade os avaliadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - d12)** receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - d13)** deixar de atender às normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

10.3.21.1. Será considerado “**INAPTO**” o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer dos testes que compõem o ECAFI.

10.3.21.2. Os candidatos considerados “**INAPTOS**” e “**AUSENTES**” no **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, bem como os considerados “**ELIMINADOS**”, nas condições descritas no subitem 10.3.21, alínea “**d**”, serão excluídos do concurso público.

10.3.22. Da candidata em estado de gravidez ou em estado de superação da condição gravídica (puerperal):

- a)** à candidata que, no dia da realização do **Exame de Capacidade Física (ECAFI)**, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de superação da condição gravídica (estado puerperal), será deferida nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;
- b)** a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional/puerperal em que se encontra, bem como a data, a



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. A candidata poderá apresentar cópia da certidão de nascimento (autenticada ou simples, com apresentação do documento original) para o fim de determinar o dia do parto, em substituição ao atestado médico para comprovação do estado de superação da condição gravídica (estado puerperal);

c) o atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física (ECAFI), não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea “b” acima ou apresentá-lo em desconformidade, não terá o adiamento do ECAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica e, ao deixar de realizar o Exame de Capacidade Física (ECAFI), será eliminada do concurso público;

e) a candidata que apresentar o atestado médico que comprova estado de gravidez não poderá realizar o Exame de Capacidade Física (ECAFI);

f) a candidata que teve o ECAFI adiado devido ao estado de gravidez, ou seu representante legal (portador de procuração simples), **deverá enviar ao Instituto AOCP, 30 (trinta) dias após a realização do parto**, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição. A candidata que teve o ECAFI adiado devido ao estado puerperal não necessita encaminhar este novo atestado;

g) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos exigidos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem 10.3.22 deste edital será eliminada do concurso;

h) para a execução dos testes, a candidata que tiver o ECAFI remarcado também deverá cumprir o disposto no subitem 10.3.4 deste edital;

i) a candidata que tiver o ECAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a nomeação no cargo pleiteado;

j) a candidata que tiver o ECAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame;

k) a candidata que não realizar temporariamente o ECAFI, no termos do subitem 10.3.22, deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas etapas posteriores ao Exame de Capacidade Física (ECAFI), será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o ECAFI após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10.3.23. O resultado do Exame de Capacidade Física (ECAFI) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data que será informada oportunamente.

10.4. DA 5ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP):

10.4.1. A Avaliação Psicológica (AP) para ingresso na PMPR terá caráter eliminatório e será realizada por Psicólogos com registro no Conselho Regional de Psicologia.

10.4.2. A Avaliação Psicológica (AP) será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em Concursos Públicos e Processos Seletivos desta natureza e que sejam aprovados, à época da avaliação, pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

10.4.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com os parâmetros dos perfis profissiográficos estabelecidos para o cargo de Cadete PM da Polícia Militar do Estado do Paraná.

10.4.3.1. A Banca Examinadora poderá, a depender do contexto, recorrer a procedimentos e recursos auxiliares, por meio de fontes complementares de informação, como técnicas e instrumentos não psicológicos que possuam respaldo na literatura científica da área e que respeitem o Código de Ética e as garantias da legislação da profissão.

10.4.3.2. A Banca Examinadora tem a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura psicológica e nas normativas vigentes, seguindo a regulamentação prevista pelo CFP, no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

10.4.3.3. Na realização da Avaliação Psicológica, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, **podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:**



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



- a) os testes psicológicos, que serão aplicados aos candidatos de forma coletiva e/ou individual, simultânea e em igualdade de condições;
- b) a entrevista psicológica, realizada individualmente, é uma conversa dirigida a um propósito específico, sua função básica é prover a Banca Examinadora com subsídios técnicos acerca da conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões do candidato em relação ao cargo requerido, poderá ser realizada individualmente, se valendo, se necessário, de fontes complementares de informação;
- c) registros de observação obtidos individualmente, apresentados pelo candidato no processo de avaliação psicológica.

10.4.4. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, **munido de documento oficial de identificação com foto**, nos termos do item 9 desde edital, **2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2**.

10.4.5. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica (AP) os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.4.6. No dia da realização dos testes da Avaliação Psicológica (AP), os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

- a) atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação;
- b) não será permitida a saída da sala da AP durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução;
- c) não haverá prorrogação de tempo previsto para a AP.

10.4.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.

10.4.8. A Banca Examinadora possui a faculdade de escolher quais instrumentos psicológicos utilizará para a seleção dos candidatos compatíveis com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo pretendido, havendo, contudo, a obrigatoriedade de avaliar:

- a) todas as características restritivas e/ou impeditivas elencadas;
- b) pelo menos uma capacidade atencional das elencadas;
- c) inteligência geral;
- d) pelo menos uma habilidade específica das elencadas;
- e) pelo menos metade dos traços de personalidade dos elencados.

10.4.8.1. De acordo com os resultados de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta destes de forma dinâmica, observando as orientações, os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos em vigor na Corporação.

10.4.8.2. A Banca Examinadora deverá zelar pelo princípio da competência técnica profissional, quando da utilização de testes psicológicos, seguindo, em todos os procedimentos relacionados à administração, apuração dos resultados e emissão de documentos, a recomendação atualizada dos manuais técnicos adotados a respeito dos procedimentos de aplicação e avaliação quantitativa e qualitativa.

10.4.9. As características que compõem o Perfil Profissiográfico para o cargo de Cadete da Polícia Militar, que serão avaliadas na Avaliação Psicológica, conforme subitem 10.4.8, e o parâmetro para cada uma delas, são:

10.4.9.1. ASPECTOS COGNITIVOS:

I. Capacidades atencionais:

- a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Atenção alternada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



II. Inteligência-geral:

a) Inteligência Não-Verbal Geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

III. Habilidades específicas:

a) Raciocínio Espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

b) Raciocínio Abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

c) Raciocínio Mecânico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

d) Raciocínio Numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

e) Raciocínio Matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

f) Memória Visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

g) Fluência Vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

h) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

10.4.9.2. TRAÇOS DE PERSONALIDADE:

a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;

f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

10.4.9.3. CARACTERÍSTICAS RESTRITIVAS OU IMPEDITIVAS:

a) Descontrole no Ajustamento Emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

b) Descontrole da Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

c) Descontrole da Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

10.4.10. Da Avaliação Psicológica (AP) será emitido um parecer com os seguintes resultados:

a) **APTO**: candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o cargo pretendido;

b) **INAPTO**: candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o cargo pretendido;

c) **AUSENTE**: candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.4.11. Será considerado “**INAPTO**” na AP o candidato que apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

10.4.11.1. As descrições e definições operacionais dos termos relacionados aos aspectos cognitivos, traços de personalidade e características restritivas e impeditivas previstas nos anexos desta Portaria serão definidas por laudos, pela literatura científica e pelos manuais dos instrumentos padronizados e validados conforme normas em vigor.

10.4.12. Os candidatos considerados “**INAPTOS**” e “**AUSENTES**” na Avaliação Psicológica **serão ELIMINADOS** do concurso público.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



10.4.13. A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do respectivo cargo pretendido na Polícia Militar do Estado do Paraná.

10.4.13.1. Nos casos em que alguma das fontes fundamentais ou complementares de informação do processo de AP indicar traços de patologias relacionadas a transtornos mentais, será requisitada ao candidato a apresentação de Atestado Psiquiátrico na fase do ESAFI, não sendo critério de inaptidão na fase da AP.

10.4.14. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica.

10.4.15. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos **APTOS**”.

10.4.16. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da PMPR ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia.

10.4.17. Da entrevista devolutiva para os candidatos INAPTOS:

10.4.17.1. Será facultado ao candidato “**INAPTO**” conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, que ocorrerá por meio de convocação própria e individualizada, constando data, horário e local. O candidato poderá comparecer, com ou sem o acompanhamento de um psicólogo por ele contratado, a fim de receber a entrevista de devolução por parte desta. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

10.4.17.2. No procedimento de abertura de vista para o Psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

10.4.17.2.1. O Psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, no **Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08)**, conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional original. O não cumprimento desta cláusula impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.

10.4.17.2.2. Não será admitido o acompanhamento ao candidato de Psicólogo da ativa, que tenha feito parte da Avaliação deste certame, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Paraná – PMPR ou qualquer outro órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

10.4.17.2.3. Para que seja realizada a análise técnica, o Psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo do Instituto AOCP.

10.4.17.2.4. Não será permitido, em hipótese alguma, filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

10.4.17.2.5. Não será permitido ao candidato, nem ao profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.

10.4.17.2.6. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, será de inteira responsabilidade do Psicólogo e do candidato.

10.4.17.2.7. O Psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo Instituto AOCP.

10.4.17.2.8. Quaisquer despesas relacionadas à contratação de um psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

10.4.17.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



oportunidade de realização do teste.

10.4.17.4. Na entrevista devolutiva será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado pelos membros da Banca Examinadora.

10.4.17.5. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

10.4.17.5.1. O recurso administrativo deverá ser analisado por psicólogos devidamente inscritos e ativos no CRP/08, membros de uma Banca Revisora, que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

10.4.18. O resultado da Avaliação Psicológica estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data que será informada oportunamente.

10.5. DA 6ª ETAPA - EXAME DE SANIDADE FÍSICA (ESAFI):

10.5.1. O Exame de Sanidade Física (ESAFI) objetiva aferir se o candidato está **APTO** ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela, possuindo boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas de Oficial da Polícia Militar.

10.5.1.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos realizar os exames solicitados em tempo hábil para sua apresentação, nos termos deste Edital, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório/clínica expeça o resultado. É imprescindível que, a partir da convocação, o candidato comece de imediato a providenciar os exames.

10.5.2. O Exame de Sanidade Física (ESAFI) será dividido em 2 (duas) Fases, conforme a seguir:

10.5.2.1. 1ª Fase - upload de Exames:

10.5.2.1.1. O candidato convocado deverá enviar os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados, conforme solicitado nos termos do subitem 10.5.6.

10.5.2.1.2. Os **exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos solicitados**, nos termos do subitem 10.5.6, deverão ser enviados via **upload**, via link específico no site do Instituto AOCp, **no período indicado no Edital de Convocação**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

10.5.2.1.3. O Instituto AOCp e a PMPR não serão responsáveis por problemas no encaminhamento dos exames médicos via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por envio incompleto dos exames médicos.

10.5.2.1.4. Se na análise for verificada a falta de algum dos exames relacionados no subitem 10.5.6 deste Edital, poderá ser deferido o prazo improrrogável de **7 (sete) dias corridos** para o candidato suprir a falta.

10.5.2.1.5. O candidato que não fizer o **upload** de nenhum dos exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados, estará automaticamente **ELIMINADO** do concurso público.

10.5.2.2. 2ª Fase - Avaliação Presencial:

10.5.2.2.1. Somente serão convocados para a avaliação presencial os candidatos que enviaram os exames, nos termos do subitem 10.5.2.1 (**1ª Fase - upload de Exames**).

10.5.2.2.2. O candidato convocado deverá **comparecer presencialmente** para avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames enviados.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



10.5.2.2.3. Os candidatos convocados deverão:

- a) **apresentar o documento oficial de identificação com foto**, nos termos do subitem 9 deste edital;
- b) **apresentar todos os exames** que foram encaminhados na 1ª Fase - *upload* de Exames;
- c) comparecer com trajes de banho, do tipo: **sunga para o sexo masculino e biquíni/sunkini para o sexo feminino**.

10.5.3. Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato e do nº do documento de identidade, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

10.5.4. Os exames, acompanhados dos respectivos laudos, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato e em laboratórios/locais de sua livre escolha.

10.5.5. Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.

10.5.6. Para a realização do **Exame de Sanidade Física (ESAFI)**, o candidato convocado deverá entregar os exames clínicos, laboratoriais, de imagem e os laudos médicos realizados há, no máximo, **90 (noventa) dias** à data de realização, conforme a seguir:

ITEM	DOS EXAMES
1	Tipo sanguíneo e fator RH.
2	Hemograma com a contagem de plaquetas.
3	Glicemia de jejum.
4	Creatinina sérica.
5	Gama-glutamil Transferase (Gama-GT).
6	Radiografia da coluna vertebral total para escoliose, com laudo médico.
7	Radiografia da coluna lombo-sacra em ântero-posterior, perfil e obliquas , com laudo médico.
8	Radiografia de tórax em incidência pósterio-anterior, com laudo médico.
9	Eletoencefalograma (EEG), com laudo médico assinado por neurologista.
10	Eletocardiograma (ECG) de repouso, com laudo médico assinado por cardiologista.
11	Exame parcial de urina com sedimento corado.
12	Atestado assinado por médico oftalmologista, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital (observadas as condições incapacitantes no subitem 10.5.7), constando o resultado dos seguintes exames: a) acuidade visual binocular e em cada olho, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen; b) biomicroscopia; c) fundoscopia; d) teste de estereopsia/visão de profundidade; e) tonometria (binocular); f) motilidade ocular (binocular); g) existência ou não de discromatopsia, bem como o seu grau, por meio de teste de visão cromática (Ishihara); h) realização ou não de cirurgia refrativa e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada; i) topografia de córnea e paquimetria, apenas para os candidatos já submetidos à cirurgia refrativa.
13	Exame de audiometria, com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições incapacitantes no subitem 10.5.7.
14	Radiografia panorâmica odontológica.
15	Sorologia para Hepatite B – HbsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total – IgG + IgM).
16	Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias. É necessária a coleta de material suficiente para a produção de prova e contraprova. O resultado do exame deverá apresentar negatividade para: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA); b) opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína); c) canabinoides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC); d) cocaína (derivados e metabólitos); e) fenciclidina ou peniciclidina (PCP).
17	TGO (transaminase glutâmico-oxalacética).
18	TAP (tempo de atividade da protrombina).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



ITEM	DOS EXAMES
19	Ureia.
20	TSH (hormônio estimulante da tireoide).
21	TGP (transaminase glutâmico-pirúvica).
22	Perfil lipídico (ou lipidograma).
23	Ecografia de abdome total.

10.5.7. Constituem CONDIÇÕES INCAPACITANTES para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes a seguir:

GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
1. Cabeça e Pescoço	Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fistulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função do cargo.
2. Olhos	Infeções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares.
3. Visão	Deverá ser examinado por médico especialista em oftalmologia, sendo considerado apto o candidato com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Valores diferentes destes serão considerados como incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia, bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). Não será admitida a realização de cirurgia refrativa nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o exame de sanidade física do concurso (ESAFI), sendo, nesta hipótese, o candidato considerado INAPTO. Durante a avaliação clínica do ESAFI, o candidato deverá abster-se de utilizar qualquer instrumento auxiliar de correção da visão, a fim de que a banca possa verificar se a sua acuidade visual sem correção encontra-se nos limites previstos, sob pena de eliminação no concurso público.
4. Ouvido e Orelhas	Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Será admitida a realização de cirurgia de reconstrução do lóbulo da orelha (lobuloplastia) aos candidatos que possuírem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores ou acessório semelhante, desde que, no dia da avaliação clínica do ESAFI, a área reconstruída esteja cicatrizada.
5. Audição	Será considerado INAPTO o candidato que apresentar perdas auditivas, em qualquer ouvido, superiores a 20 (vinte) decibéis, nas frequências de 500 Hz e 1000 Hz; 30 (trinta) decibéis, na frequência de 2000 Hz; e 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 3000 Hz a 8000 Hz, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo.
6. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago	Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias.
7. Dentes	Na avaliação odontológica, poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por serem motivadoras de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo, as seguintes condições: a) presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
	b) presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios; c) presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção; d) presença de dentes cariados ou com lesões periapicais; e) ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade estética e funcional adequadas; f) presença de lesões periodontais graves; g) a ausência de raízes hígidas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética.
8. Pulmões e Paredes Torácicas	Deformidades relevantes congênicas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
9. Sistema Cardiovascular	Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160 mmHg (sistólica) e superior a 100 mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais.
10. Abdome e Trato Digestivo	Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos.
11. Aparelho Geniturinário	Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante.
12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular	Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, buscar-se-á parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores: a) ombro: elevação para diante a 90° e abdução a 90°; b) cotovelo: flexão a 100° e extensão a 15°; c) punho: alcance total a 15°; d) mão: supinação e pronação a 90°; e) dedos: formação de pinça digital. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores: a) coxo-femural: flexão a 90° e extensão a 10°; b) joelho: extensão total e flexão a 90°; c) tornozelo: dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna: a) escoliose: ângulo de Cobb > que 12° ou curva dupla em qualquer grau; b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°; c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 48°.
13. Doenças Metabólicas e	Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
Endócrinas	tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos	Distúrbios de coagulação, alterações significativas do sangue e dos órgãos hematopoiéticos, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e nos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.
15. Doenças Neurológicas	Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida pregressa para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características: a) lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa); b) atividade rápida de grande amplitude; c) atividade de projeção focal de qualquer natureza; d) assimetrias inter-hemisféricas; e) potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”); f) atividade paroxística de qualquer natureza; g) potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).
16. Doenças Psiquiátricas	Toda e qualquer doença e/ou transtorno classificado pelo CID-10 ou CID-11 (Código Internacional de Doenças – 10ª ou 11ª edição), ou ainda pelo DSM-5 ou DSM-5 TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - 5ª edição ou 5ª edição com Texto Revisado) como os pertencentes ao grupo dos transtornos do neurodesenvolvimento; transtornos do espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; transtorno bipolar e transtornos relacionados; transtornos depressivos; transtornos de ansiedade; transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados; transtornos relacionados a trauma e a estressores; transtornos dissociativos; transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados; transtornos alimentares; transtornos do ciclo sono-vigília; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outros transtornos aditivos; transtornos de personalidade.
17. Tumores e Neoplasias	Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.
18. Alterações Ginecológicas	Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou comorbidade elevada.
19. Pele e Tecido Celular Subcutâneo	Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que, por sua natureza ou localização, possam incidir em limitação de movimentos, e que, em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades do cargo, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos antiestéticos.
20. Tatuagens	Tatuagem ofensiva: será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e ao decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto Estadual nº 5.075/98), tais como: a) ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas; b) associação à violência e à criminalidade; c) ideias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos; d) ideias ou atos ofensivos às corporações policiais. Tatuagem que represente risco à segurança: será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, localizada isolada ou concomitantemente na face, pescoço ou no(s) membro(s) superior(es), e que, por suas características e tamanho, possibilite a identificação do militar estadual no exercício da atividade profissional e,



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



GRUPO	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES
	consequentemente, o exponha, bem como à equipe militar e às suas famílias, a riscos extraordinários e indesejáveis em virtude do exercício da função. O candidato portador de tatuagem que não seja considerada ofensiva e que não represente risco à segurança poderá ser considerado APTO.
21. Toxicológico (antidrogas)	Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas), realizado na etapa da avaliação médica ou a qualquer tempo na realização do concurso, para 1 (uma) ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos e derivados) que podem causar dependência química ou psíquica: a) anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA), bem como demais metabólitos e derivados; b) opiáceos (morfina, heroína, codeína, di-hidrocodeína, bem como demais metabólitos e derivados), com exceção dos candidatos que apresentarem laudo médico, receita médica ou prontuário médico para o uso terapêutico de opiáceos, nos últimos 90 (noventa) dias, associado ao laudo psiquiátrico de que o candidato não possui adicção a opiáceos; c) canabinoides: maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC, salvo este último em forma de canabidiol para o uso terapêutico, conforme prescrição médica; d) cocaína (derivados e metabólitos); e e) fenciclidina ou peniciclidina – PCP.

10.5.8. Por ocasião do ESAFI e a critério da Banca Examinadora, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de **14 (quatorze) dias corridos**. A entrega desses exames visa esclarecer algum diagnóstico duvidoso surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato.

10.5.8.1. O não cumprimento do subitem 10.5.11 deste Edital, quando solicitado, acarretará a eliminação do candidato.

10.5.8.2. A avaliação do Grupo 20 – Tatuagem, das Condições Incapacitantes será na 2ª Fase da Etapa, na Avaliação Presencial.

10.5.8.3. Os Exames Complementares não se aplicam ao disposto no subitem 10.5.8.2 deste edital.

10.5.9. Os resultados dos exames não poderão apresentar quaisquer resultados diferentes dos considerados normais, exceto com parecer médico justificado quando da realização do ESAFI.

10.5.10. O resultado do Exame de Sanidade Física (ESAFI) será estabelecido, conforme a seguir:

- a) APTO:** candidato apresentou, no momento atual, saúde física e psíquica compatível com o cargo pretendido.
- b) INAPTO:** candidato não apresentou, no momento atual, saúde física e psíquica compatível com o cargo pretendido;
- c) AUSENTE:** candidato que não compareceu à avaliação presencial do Exame.

10.5.11. Será considerado “INAPTO” o candidato que:

I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no subitem 10.5.7 deste Edital, desde que, com isso:

- a)** não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
- b)** não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- c)** possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo;
- d)** seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
- e)** venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

II. Apresentar alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste Edital, desde que, com isso:

- a)** não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
- b)** não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- c)** possa se expor a risco ou ao agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do cargo;
- d)** seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
- e)** venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

III. Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados exame relacionado neste Edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste Edital.

V. Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão neste Edital.

VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.

10.5.12. O resultado da Inaptidão será fundamentado, nos termos deste Edital.

10.5.13. Os candidatos considerados **INAPTOS e AUSENTES** no Exame de Sanidade Física (ESAFI) **serão ELIMINADOS** do concurso público.

10.5.14. Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para o exercício do cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

10.5.15. Para levantamento da condição sanitária atual ou pregressa dos candidatos que já são ou foram militares estaduais da ativa do Paraná, também poderá ser consultada a Ficha Sanitária da Junta Médica da PMPR.

10.5.16. A Banca de avaliação, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, bem como a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico.

10.5.17. Em hipótese alguma, haverá nova data para o envio das documentações, exames e laudos e/ou para a realização da avaliação clínica do ESAFI para candidatos impossibilitados, mesmo que temporariamente, para a sua realização, sendo automaticamente eliminados do concurso público.

10.5.18. Ao realizar a inscrição no concurso, o candidato dispensa seu sigilo médico, permitindo a divulgação de limitações, das patologias e de seus diagnósticos médicos, inclusive com a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID), para os diversos fins legais.

10.5.19. Da candidata em estado de gravidez:

a) à candidata ou seu representante legal (portador de procuração simples), que, no período da entrega dos exames médicos do **Exame de Sanidade Física (ESAFI)**, constantes deste Edital, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de superação da condição gravídica (estado puerperal), será deferida nova data para a entrega dos exames após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso;

b) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá encaminhar, dentro do período descrito no edital de convocação da etapa, o atestado médico, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional/puerperal em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. A candidata poderá encaminhar cópia da certidão de nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição ao atestado médico para comprovação do estado de superação da condição gravídica (estado puerperal);

c) o atestado médico deverá ser encaminhado na data do edital de convocação do Exame de Sanidade Física (ESAFI), não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;

d) a candidata que não entregar o atestado médico citado na alínea "b" acima ou apresentá-lo em desconformidade, não terá o adiamento do ESAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica e, ao deixar de realizar o Exame de Sanidade Física (ESAFI), será eliminada do concurso público;

e) a candidata que teve o ESAFI adiado devido ao estado de gravidez, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao Instituto AOCP, **30 (trinta) dias após a realização do parto**, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição. A candidata que teve o ESAFI adiado devido ao estado puerperal não necessita encaminhar este novo atestado;

f) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos exigidos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem 10.5.19 deste edital será eliminada do concurso;

g) a candidata que tiver o ESAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação;

h) a candidata que tiver o ESAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame;

i) caso a candidata seja eliminada em outras etapas, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o ESAFI após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10.5.20. O resultado do Exame de Sanidade Física (ESAFI) estará disponível no endereço eletrônico



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



www.institutoaocp.org.br em data que será informada oportunamente.

10.6. DA 7ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS):

10.6.1. A Investigação Social (IS) visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato (na dimensão social, moral, profissional, escolar e nos demais aspectos de vida em sociedade), bem como a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidade inerente ao cargo de militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição, devendo o candidato possuir idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com as funções policiais e valores militares, demonstradas e verificadas conforme os requisitos e restrições definidos na legislação.

10.6.2. A Investigação Social (IS), será executada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR e será procedida, conforme as normas estabelecidas neste Edital, por meio de:

- a) entrega do **Formulário de Dados Biográficos (FDB)**, certidões e documentos;
- b) análise do FDB, certidões e documentos;
- c) investigação de sistemas;
- d) investigação de campo.

10.6.2.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos providenciarem as certidões e documentos solicitados em tempo hábil para sua apresentação, nos termos deste Edital, devendo considerar o tempo necessário para emissão desses documentos e certidões. É imprescindível que, a partir da convocação, o candidato comece de imediato a providenciar documentos e certidões.

10.6.3. As convocações com a data, local e horário para a entrega ou envio do FDB, certidões e documentos, bem como das entrevistas (quando necessárias), serão realizadas por meio de Edital convocatório publicado no endereço eletrônico do Instituto AOCP.

10.6.3.1. O FDB será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCP, devendo ser preenchido e encaminhado conforme orientações a serem estabelecidas em Edital específico.

10.6.3.2. Os documentos apresentados pelo candidato **não** devem ter sido expedidos há mais de **90 (noventa) dias** da data da apresentação à banca.

10.6.3.3. O Instituto AOCP e a PMPR não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por preenchimento incompleto dos formulários.

10.6.4. Os candidatos convocados para a Investigação Social (IS) deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos em Edital, os documentos a seguir listados:

10.6.4.1. Candidatos Civis:

- a) Formulário de Dados Biográficos com foto atual e datada;
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito realizado em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino, se concluído antes do dia da convocação. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC e/ou órgão equivalente, vigente à época de realização do curso. Candidatos que não concluíram o curso de nível superior, em curso ou não, deverão fazer constar tal situação no Formulário de Dados Biográficos (FDB), no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto;
- d) Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;
- e) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais, será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
- f) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca. Nas comarcas que não possuem cartório distribuidor, serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal, única aceita será a certidão criminal desta;
- g) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as regiões em que o candidato residiu nos últimos



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet. A certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;

h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser emitida via internet;

i) Atestado de antecedentes criminais do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

j) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu a algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

k) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

10.6.4.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 10.6.4.1;

b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar. A Certidão deverá contemplar informação se o militar ou ex-militar está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as Instituições Militares Federais em que serviu;

c) Ficha Disciplinar Individual (FDI) ou documento correlato. O candidato deverá apresentar FDI de todas as Instituições Militares Federais em que serviu.

10.6.4.3. Candidatos Militares Estaduais e ex-Militares Estaduais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 10.6.4.1;

b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;

c) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informação se o militar ou ex-militar estadual está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquéritos e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as Instituições Militares Estaduais em que serviu;

d) Ficha Disciplinar Individual (FDI) ou documento correlato. O candidato deverá apresentar FDI de todas as Instituições militares estaduais em que serviu.

10.6.4.4. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos (será considerada a idade na data da convocação para a fase da Investigação Social):

a) Formulário de Dados Biográficos (FDB) com foto atual e datada, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito realizado em instituição de ensino público ou particular reconhecida pelos órgãos de ensino, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o curso de nível superior, em curso ou não, deverão fazer constar tal situação no Formulário de Dados Biográficos (FDB), no campo específico referente aos dados escolares;

c) Cópia da Cédula de Identidade Civil ou documento oficial com foto. (Candidatos que possuam identidades em outros estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas destas).

10.6.4.4.1. Aos candidatos que, até o dia da convocação para a Investigação Social (IS), possuem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a Comissão de Investigação Social requerer judicialmente, nos termos do art. 144 da referida Lei.

10.6.5. A Investigação Social se compõe das seguintes etapas:

a) Entrega do Formulário de Dados Biográficos (FDB), certidões e documentos;

b) Análise do FDB, certidões e documentos;

c) Investigação de sistema, que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar, podendo, neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato;

d) Investigação de campo, que consiste na busca por informações in loco a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha,



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



estuda ou qualquer outro ambiente em que, de alguma forma, tenha convivido; podendo tal investigação se estender até o período de curso de formação. Não obstante, a conclusão da investigação de campo após o término do período de curso, uma vez detectados fatos desabonadores anteriores à inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

10.6.6. A investigação de campo é efetuada mediante a realização de diligências e se destina a verificar *in loco* se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato não contraria:

- a) Os requisitos estabelecidos em Edital para ingresso na PMPR;
- b) As obrigações e deveres inerentes ao futuro Militar Estadual, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 1.943/54 – Código da Polícia Militar do Paraná;
- c) Os valores e deveres militares previstos no Decreto Estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).

10.6.7. As diligências de Ambiência Social objetivam verificar:

- a) Candidatos que mantiveram ou mantêm relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- b) Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro Militar Estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;
- c) Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro Militar Estadual, considerando as pessoas que frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.

10.6.8. As diligências de Ambiência Doméstica objetivam verificar:

- a) Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;
- b) Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

10.6.9. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:

- a) Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de Militar Estadual no Paraná;
- b) Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de Militar Estadual do Paraná;
- c) Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de Militar Estadual do Paraná;
- d) Candidatos que foram flagrados de posse de drogas ilícitas;
- e) Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
- f) Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
- g) Candidatos com problema de alcoolismo;
- h) Candidatos procurados pela justiça;
- i) Candidatos violentos e/ou agressivos;
- j) Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
- k) Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros, por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- l) Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
- m) Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
- n) Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou convívio com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
- o) Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como, aquele que comete infração que coloca em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- p) Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (Resistência), 330 (Desobediência) e 331 (Desacato) do Código Penal Brasileiro, praticados contra autoridades;
- q) Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
- r) Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- s) Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- t) Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



estabelecimento de ensino;

- u)** Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- v)** Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;
- w)** Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- x)** Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;
- y)** Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.

10.6.10. As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando, ainda, esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

10.6.11. Constatada a falta de alguma certidão ou documento, **será deferido prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos** para a entrega.

10.6.12. O não cumprimento dos prazos estipulados para apresentação do FDB, bem como a falta de certidões e documentos regulados por Edital, implicará a desclassificação do candidato na etapa de Investigação Social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 10.6.11 deste Edital.

10.6.13. Após a entrega dos documentos para a IS, não serão fornecidas aos candidatos cópias destes documentos. Caso deseje, o candidato deve providenciar as cópias antes do prazo de entrega.

10.6.14. A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão a eliminação do candidato.

10.6.15. A fim de esclarecer qualquer circunstância relevante sobre documentos e fatos relatados ou apurados, a banca poderá, a qualquer momento, convocar qualquer candidato para a realização de entrevista individual e/ou solicitar quaisquer documentos complementares.

10.6.15.1. O candidato convocado que não comparecer para a entrevista e/ou não realizar a entrega de documentos complementares, no dia e local previsto, será desclassificado do concurso público.

10.6.15.2. Para submeter-se à entrevista individual, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação documento original de identificação oficial com foto atualizado.

10.6.16. Se após a entrega do FDB e entrevista (quando realizada) surgirem fatos ou circunstâncias que alterem o que foi informado, é dever do candidato atualizar as informações, seguindo, para isso, as orientações constantes no próprio FDB, sob pena de desclassificação.

10.6.17. Observados os subitens 10.6.2, alíneas “c” e “d”, e 10.6.20, o resultado da IS poderá ser divulgado em parciais, de sistemas e de campo.

10.6.18. O resultado da Investigação Social (IS) será estabelecido, conforme a seguir:

- a) INDICADO:** candidato que não apresentou, nos documentos e dados disponíveis, aspecto(s) da vida pregressa e atual e/ou antecedente(s) incompatível(is) com o cargo pretendido;
- b) CONTRAINDICADO:** candidato que apresentou aspecto(s) da vida pregressa e atual (seja na dimensão social, moral, profissional, escolar e/ou dos demais aspectos de vida em sociedade) e/ou antecedente(s) de caráter policial ou criminal incompatível(is) com o cargo pretendido.
- c) ELIMINADOS:** será eliminado do concurso o candidato que:
 - c1)** deixar de atender a chamada para a entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;
 - c2)** deixar de apresentar, ou apresentar fora dos prazos estipulados, certidão ou documento relacionado no presente Edital;
 - c3)** apresentar certidão ou documento em discordância com o previsto neste Edital e/ou deixar de sanear falta de alguma certidão ou documento com o previsto neste Edital;
 - c4)** deixar de comparecer para a entrevista, quando convocado;
 - c5)** deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto caso convocado para entrevista;
 - c6)** incorrer em inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista (se convocado);



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



- c7) lançar mão de meios ilícitos para cumprir a etapa;
- c8) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c9) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- c10) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
- c11) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c12) deixar de atender às normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

10.6.19. Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, ele será **CONTRAINDICADO** no concurso público, sendo que o motivo da contraindicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado.

10.6.20. A IS poderá se estender durante todo o concurso público, e mesmo após o seu encerramento, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer momento se constatada circunstância contrária ao presente Edital.

10.6.21. Os candidatos considerados **CONTRAINDICADOS** na Investigação Social (IS), bem como os considerados **ELIMINADOS**, nas condições descritas no subitem 10.6.18, alínea “c”, **serão excluídos do** concurso público.

10.6.21.1. Não será divulgado o resultado da Investigação Social dos candidatos que já estão eliminados em qualquer outra etapa do concurso público.

10.6.22. Após o exercício do cargo, caso seja constatado fato anterior que determine a contraindicação de candidato, este será submetido a processo administrativo a fim de serem verificadas as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

10.6.23. Demais informações sobre a **Investigação Social (IS)** constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

10.6.24. O resultado da Investigação Social (IS) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em data que será informada oportunamente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao resultado preliminar do indeferimento da inscrição (ampla concorrência, afrodescendentes e atendimento especial);
- c) às questões da prova preambular objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado e classificação preliminar da prova preambular objetiva;
- e) ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação – afrodescendente;
- f) ao resultado e classificação preliminar da prova discursiva;
- g) ao resultado da prova de títulos e experiência profissional (PTEP);
- h) ao resultado preliminar do exame de capacidade física (ECAFI);
- i) ao resultado preliminar da avaliação psicológica (AP);
- j) ao resultado preliminar do exame de sanidade física (ESAFI);
- k) ao resultado preliminar da investigação social (IS);
- l) ao resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** para as alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” e de **5 (cinco) dias úteis para a alínea “b”**, no horário das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico do Instituto AOCP, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCP, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo automaticamente rejeitado recurso enviado fora do prazo.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para a situação mencionada no subitem 11.3, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor despreze a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do concurso público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao subitem 11.1, alínea “c” a “k”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

11.12. A banca examinadora constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. Será considerado aprovado neste concurso público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A classificação final dos candidatos aprovados será pela nota final neste concurso público, obtida através da soma dos pontos obtidos na Prova Preambular Objetiva, na Prova Discursiva (Questões Discursivas + Redação) e na Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP), considerando os resultados do Exame de Capacidade Física (ECAFI), da Avaliação Psicológica (AP), do Exame de Sanidade Física (ESAFI) e da Investigação Social (IS), que



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



definirá a classificação em ordem decrescente.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) maior nota na Prova Discursiva;
- c) maior nota na Redação da Prova Discursiva;
- d) maior nota nas Questões Específicas da prova preambular objetiva;
- e) maior nota nas Questões Gerais da prova preambular objetiva;
- f) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital.
- g) persistindo o empate, menor renda familiar.

12.4. O resultado final deste concurso público **será divulgado em 02 (duas) listas**, a saber:

- a) resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de afrodescendente;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **afrodescendente**.

12.5. O Resultado Final será expresso até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.6. A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será publicada, mediante edital específico, nos sites do Instituto AOCP - www.institutoaocp.org.br, da Polícia Militar do Paraná – www.pmpr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.

12.7 Serão considerados titulares os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação do concurso público estiverem dentro do número de vagas ofertadas para o cargo, e, ainda, considerados suplentes os candidatos aprovados que estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga titular disponível.

12.8 O candidato titular, havendo conveniência e oportunidade da Administração Pública e de acordo com o número de vagas autorizado, será nomeado para tomar posse e entrar em exercício no cargo.

12.9 Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação para o cargo pleiteado, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no concurso regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.

12.9.1 Em caso de ampliação de vagas do certame será observado o previsto nos subitens 4.1 e 4.3 deste edital.

13. DOS REQUISITOS/NOMEAÇÃO/POSSE/LOTAÇÃO

13.1. DA NOMEAÇÃO:

13.1.1. Para ser nomeado, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do **concurso público** e encontrar-se classificado dentro do número de vagas ofertadas, observadas as condições para ampla concorrência e reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos deste Edital.

13.1.2. A nomeação dos candidatos aprovados fica condicionada à observância do art. 22, parágrafo único, inc. IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do provimento do cargo.

13.1.3. A nomeação se dará por ato do Comandante-Geral da PMPR, após expressa autorização do Governador do Estado do Paraná.

13.1.4. O preenchimento das vagas e a nomeação dos aprovados poderão ocorrer de forma fracionada, de acordo com a capacidade financeira e operacional do Estado e obedecidos aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Militar Estadual.

13.1.5. O chamamento dos candidatos aprovados obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo dever dos candidatos aprovados acompanhar todas as publicações de seu interesse,



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



segundo as regras do presente Edital, durante o prazo de validade do concurso público, em especial as relacionadas às fases, à convocação para entrega de documentos e à posse.

13.2. DA POSSE:

13.2.1. São requisitos básicos para a posse:

- a)** ter sido aprovado em todas as etapas do presente **concurso público**, nos termos regulados no presente Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar;
- e)** comprovar a conclusão de curso de bacharelado em Direito, por meio de diploma de conclusão, devidamente registrado, em instituição de ensino pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- f)** ter no máximo 30 (trinta) anos de idade na data do primeiro dia da inscrição – o candidato não deverá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h)** não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação;
- i)** possuir idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com as funções policiais e valores militares, demonstradas e verificadas conforme os requisitos e restrições definidos em Lei;
- j)** não ter sido indiciado, noticiado, denunciado ou condenado, por crime comum ou militar, por contravenção penal, que atentem contra os valores éticos e morais da Corporação, não responder por ato de improbidade administrativa, não cumprir qualquer pena criminal ou ter contra si qualquer tipo de prisão provisória decretada até a data da posse.

13.2.2. A posse do aprovado deverá ocorrer no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias** a contar da divulgação da nomeação.

13.2.3. Na forma estabelecida em Edital convocatório, para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** 01 (uma) foto 3x4 colorida, atualizada;
- b)** documento de identidade (RG/CIN);
- c)** certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral;
- d)** diploma de conclusão de curso de bacharelado em Direito, devidamente registrado, em instituição de ensino pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- e)** documento militar, qualquer um dos relacionados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, quando for o caso;
- f)** declaração de não estar ocupando outro cargo público, salvo a exceção constante do art. 42, § 3º, da Constituição Federal, ou declaração/cópia do pedido de desvinculação do cargo público que ocupava;
- g)** declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado;
- h)** declaração de seguro desemprego, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998/1990;
- i)** declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- j)** declaração acerca de antecedentes criminais e afins;
- k)** declaração acerca da condição de beneficiário de seguro desemprego;
- l)** declaração acerca da condição de beneficiário de assistência social proveniente de Poder Público;
- m)** declaração de veracidade de informações prestadas;
- n)** outras declarações estabelecidas pela Administração Militar Estadual e em vigência quando do ato de posse.

13.2.4. As declarações constantes do subitem anterior deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em Edital específico de convocação para a posse.

13.2.5. Caso o candidato ainda não detenha seu diploma de conclusão de curso de bacharelado em Direito, constante da alínea “d” do subitem 13.2.3, na data da posse poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão de curso. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC e/ou órgão equivalente, vigente à época de realização do curso. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

13.2.6. O candidato que ocupava anteriormente cargo público, tomará posse mediante apresentação da declaração constante da alínea “f” do subitem 13.2.3, contudo a posse terá sua efetivação condicionada à apresentação subsequente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a posse, de documento que comprove a efetivação da desvinculação do cargo anterior. A não apresentação, subsequente, de documento que comprove a efetivação da



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



desvinculação do cargo anterior, sujeita o candidato à anulação da posse ocorrida e exoneração da PMPR.

13.2.7. A forma de entrega dos documentos relativos à posse será regulada em Edital específico e poderá ser antecipada, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.2.8. Nos termos do art. 21, § 5º da Lei Estadual nº 1.943/54 e do subitem 1232.1, letra “f”, somente será empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que, a critério da Administração Pública, o candidato poderá ser submetido à avaliação médica e/ou psicológica complementar, independentemente de ter sido aprovado no ESAFI, ECAFI e AP realizados durante o concurso público.

13.2.8.1. Sem prejuízo ao previsto no subitem anterior, após o período de 6 (seis) meses contados a partir do encerramento do concurso público – em virtude de ter decorrido seu prazo de validade, os candidatos serão submetidos à avaliação médica complementar, inclusive condicionada a apresentação de novos exames atualizados, para que seja atestada sua aptidão para o exercício do cargo.

13.2.8.2. Para a avaliação médica complementar, poderão ser requeridos exames e/ou avaliações complementares, os quais serão realizados às expensas do candidato.

13.2.8.3. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato na fase do ESAFI do concurso público, nos termos deste Edital, serão também consideradas incapacitantes na avaliação médica para a posse e exercício do cargo.

13.2.8.4. O candidato que deixar de entregar os exames e/ou avaliações requeridos e/ou deixar de se apresentar para a avaliação médica e/ou psicológica complementar ou, ainda, for considerado INAPTO para a posse e exercício do cargo, será desclassificado do concurso público e, caso já nomeado, terá o ato tornado sem efeito, sendo-lhe oportunizado prazo de recurso.

13.2.9. A não apresentação, na forma e prazo previstos, dos documentos constantes dos requisitos básicos para a posse, impedirá a posse do candidato, tornando sem efeito o ato de sua nomeação.

13.2.9.1. O candidato que era anteriormente militar da ativa das Forças Armadas ou militar estadual da ativa, caso tenha seu documento militar recolhido pela instituição anterior, sem a emissão tempestiva de novo documento militar, deverá apresentar no ato da posse, declaração expedida pela força militar à qual pertencia, onde conste o recolhimento de seu documento militar (relativo àquela força) e onde conste informação quanto à emissão de seu novo documento militar. Neste caso, a posse do candidato terá sua efetivação condicionada à apresentação subsequente do documento constante da letra “e” do item 13.2.3. A não apresentação, subsequente, do documento constante da letra “e” do item 13.2.3, sujeita o candidato à exoneração.

13.2.10. O candidato aprovado ou nomeado poderá requerer final de fila, abdicando de sua classificação final no concurso público, hipótese em que figurará como último candidato entre os aprovados, ou seja, último suplente.

13.2.10.1. Havendo mais de um candidato em final de fila, a ordem de classificação entre eles será determinada conforme o item 12 deste Edital.

13.2.11. O requisito para a posse previsto na letra “f” do subitem 13.2.1 deste edital não se aplica às Praças do serviço ativo da Polícia Militar do Paraná (PMPR), das quais não se exigirá limite de idade para inscrição no certame, nos termos do § 15 do Art. 21 da Lei Estadual nº 1.943/1954.

13.3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO:

13.3.1. O exercício do cargo deverá ocorrer no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias** a contar da posse.

13.3.2. Somente a partir do exercício das atribuições do cargo, o futuro militar estadual ficará sujeito aos direitos e deveres militares e fará jus ao subsídio previsto nos termos deste Edital.

13.3.3. O empossado que não entrar em exercício no prazo previsto será exonerado de ofício.

13.3.4. Para organizar os atos relativos ao ingresso, os candidatos poderão ser convocados em uma mesma data para a posse e exercício do cargo, no entanto, poderão fazer uso dos prazos previstos nos subitens 13.1 e 13.2, com a advertência de que o efetivo exercício do cargo fixa a data de ingresso na PMPR e a antiguidade absoluta do militar.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



13.4. DO SUBSÍDIO:

13.4.1. Na forma estabelecida em Edital convocatório, para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** documento bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, em que conste o nome do correntista (candidato), número da agência e o número da conta corrente;
- b)** documento de identidade (RG);
- c)** cópia do comprovante de inscrição no CPF (dispensado em caso de constar em outros documentos de identificação);
- d)** título de eleitor;
- e)** documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP (caso já possua);
- f)** comprovante de endereço atualizado com CEP;
- g)** ficha cadastral contendo os dados pessoais necessários para implantação do subsídio, inclusive o tipo sanguíneo.

13.4.2. A ficha cadastral constante na letra “g” do subitem anterior deverá ser preenchida conforme modelo a ser disponibilizado em Edital específico.

13.4.3. A entrega dos documentos necessários à implantação do subsídio poderá ser antecipada, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Policial Militar Estadual.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

14.1. O Curso de Formação de Oficiais PM (CFO) **não** faz parte do concurso público.

14.2. Após o ingresso na PMPR, o candidato deverá frequentar, na condição de Cadete PM, o Curso de Formação de Oficiais (CFO), nos termos definidos em normas próprias da PMPR.

14.3. A realização do Curso de Formação de Oficiais ocorrerá de acordo com a capacidade operacional da Administração Policial Militar.

14.4. O Curso de Formação de Oficiais será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê, assim como poderá ser descentralizado para qualquer OPM no Estado, na Capital e no Interior.

14.5. O Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares destina-se a propiciar ao militar estadual os conhecimentos necessários à execução de atividades de polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, em regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades, sendo possível ainda sujeitar-se ao regime de internato durante todo ou parte do Curso.

14.6. Após concluir, com o devido aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais (CFO), havendo vagas e disponibilidade financeira, o concludente será declarado Aspirante-a-Oficial da PMPR.

14.7. A reprovação no Curso de Formação de Oficiais sujeitará o Cadete PM às normas internas regentes do tema.

14.8. O candidato que ingressar na PMPR e tiver que aguardar novo Curso de Formação de Oficiais, caso não haja curso em funcionamento, ou ultrapassada a carga-horária mínima de frequência em determinada disciplina, ou ainda havendo outros impedimentos previstos nas normas de ensino vigentes na PMPR, será empregado em atividade administrativa, podendo ser lotado em unidade a critério da administração pública militar em setores administrativos da PMPR.

15. DA ELIMINAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. Além das condições previstas em cada etapa do concurso público, será eliminado o candidato que:

- a)** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- b)** não comparecer para a realização de qualquer etapa, seja qual for o motivo alegado;
- c)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
- e)** não permitir a coleta de sua digital, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



- f) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- g) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca das etapas e de seus participantes;
- h) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente das etapas;**
- i) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- j) afastar-se dos locais de realização das etapas sem o acompanhamento de um fiscal;
- k) for surpreendido, durante a realização das etapas, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste Edital, dos Editais complementares, ou de qualquer membro da banca;
- l) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer etapa;
- m) fazer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;
- p) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores/fiscais ou autoridades presentes;
- q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- s) não obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação;
- t) descumprir quaisquer das instruções deste Edital e demais atos normativos do concurso público.

15.2. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova ou etapa do concurso público, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso.

15.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.5. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou etapa do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 15.4 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.6. O candidato, se nomeado e eliminado nos termos do item 15 deste Edital, terá a sua nomeação tornada sem efeito e, se já estiver no exercício do cargo efetivo, será submetido a processo administrativo a fim de verificar as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

15.7. Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer etapa se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que violem os atos administrativos, ensejando a eliminação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os atos oficiais referentes ao concurso público, normatizados por este Edital, serão divulgados nos sites do Instituto AOCP - www.institutoaoep.org.br, da Polícia Militar do Paraná - www.pmpr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos - www.dioe.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este concurso público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

16.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames de auxílio diagnóstico, avaliações médicas, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, mudança de domicílio para a investidura no cargo e outras decorrentes de sua participação no concurso público, inclusive em caso de reaplicação de provas/etapas.

16.4. O Instituto AOCP e a PMPR não são responsáveis pelos documentos e arquivos exigidos para envio, nos termos deste Edital, que não tenham sido recebidos devido a fatores de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

16.5. Caberá à Polícia Militar do Paraná - PMPR homologar o resultado final do concurso público.

16.6. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.

16.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo site do Instituto AOCP e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.

16.8. O Instituto AOCP e a PMPR não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste concurso público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.9. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do concurso público junto ao Instituto AOCP, e após a homologação, junto à PMPR.

16.9.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários.

16.9.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Instituto AOCP e para a PMPR.

16.10. A PMPR e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.11. A PMPR e o Instituto AOCP reservam-se ao direito de promoverem as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do concurso público ou posterior a esse, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.12. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público.

16.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto AOCP e pela PMPR, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.14. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste concurso público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo IV deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

16.15. Os candidatos deste concurso público poderão ser convocados concomitantemente para avaliação nas etapas, independentemente do desempenho e/ou avaliação em cada uma delas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver os critérios mínimos exigidos para cada etapa, nos termos deste Edital.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025**



16.16. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto AOCP por meio da Central de Relacionamento com o Candidato - CRC, pelo telefone (44) 3013-4900, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h.

16.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e em editais específicos, bem como os atos que forem expedidos sobre o concurso público.

**Cel. QOPM Emídio Angelotti
Diretor de Pessoal da PMPR**



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



ANEXO I – MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- PTEP

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- PTEP

1. Certifico para os devidos fins que, compulsando os Assentamentos Funcionais, o (a) candidato (a)

_____ [POSTO/GRAD., NOME],

portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____,

incluiu na Polícia Militar do Paraná em ____/____/____ e sua situação atual é de _____

[constar se está na ativa, reserva, reforma ou se foi excluído, a data e o motivo da reserva, reforma ou exclusão]

2. O (A) candidato (a) possui, nesta data, o tempo de _____ Anos, _____ Meses, _____ Dias para Efeitos Legais de atividade militar prestados à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), conforme se extrai do Dossiê Histórico Funcional em Anexo (se militar ou ex-militar estadual do CBMPR, subtrair eventual tempo de atividade no CBMPR após o dia 14/12/2022).

3. Nos Assentamentos Funcionais consta que o (a) candidato (a):

() Afastou-se do exercício de suas funções militares na PMPR (preencher o item nº 04);

() Não se afastou do exercício de suas funções militares na PMPR (não há necessidade de preencher o item nº 04).

4. Especificação dos Afastamentos: (Constar se houve agregação para fruição de licença para tratar de interesses particulares e/ou afastamento em cumprimento de prisão em flagrante, por sentença ou ordem judicial ou outro tipo de afastamento, com o período de afastamento)

Local e data

Posto/Nome

P/1 ou órgão equivalente da OPM.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - ECAFI

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a)

_____,
portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
encontra-se em pleno gozo de saúde física e **está APTO** para realizar **esforço físico sem restrições**, podendo
participar do **Exame de Capacidade Física** do cargo de **Cadete PMPR** do concurso público da **Polícia Militar do
Paraná**, que propõe à realização de um conjunto de teste compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros
de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica
e velocidade, conforme testes especificados a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Flexão de Braço na Barra Fixa	06 repetições	---
Isometria na Barra Fixa	---	15 segundos
Abdominal Remador	31 repetições	26 repetições
Corrida - 300 metros	56 segundos	64 segundos
Corrida - 2.400 metros	11min e 58 seg.	14min e 07 seg.

***Atesto**, por fim, que a **candidata** não está em processo gestacional. (somente para o sexo FEMININO).

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência da data do exame de capacidade física).

Nome do Médico

Assinatura

Carimbo/CRM

Telefone



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



ANEXO III – MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a)

, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, obteve os seguintes resultados no Exame Oftalmológico para participar da avaliação do **Exame de Sanidade Física – ESAFI** do **cargo de Cadete PMPR** do concurso público da **Polícia Militar do Paraná**, nos termos do Edital do Concurso, conforme especificados a seguir:

Refração: OD: _____ OE: _____

Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____ Binocular: _____ / _____

Biomicroscopia:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Fundoscopia:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Teste de estereopsia / visão de profundidade:

() Normal () Alterado: _____

Tonometria:

OD: _____ mmHg OE: _____ mmHg

Motilidade Ocular:

OD: () Normal () Alterado: _____

OE: () Normal () Alterado: _____

Binocular: () Normal () Alterado: _____

Discromatopsia (por meio de teste de visão cromática – Ishihara):

() Ausente () Leve () Moderada () Grave

Realizou cirurgia refrativa: () Não () Sim, data da cirurgia _____ / _____ / _____.

Local e data

Nome e Assinatura do Médico
Carimbo/CRM
Telefone



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CADETE PMPR
CONHECIMENTOS BÁSICOS
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Formação de palavras. 13. Elementos de comunicação. 14. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Elementos de coesão. 20. Função textual dos vocábulos. 21. Variação linguística.
Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos: 1.1 Hardware: Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e periféricos (impressoras, scanners de digitalização, webcams); 1.2 Software: Definição, classificação e finalidade. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat mensageiros de texto (WhatsApp e Telegram), clientes de e-mails (web e mobile), reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus e aplicativo de câmera de celular). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU)). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais 6. Conceitos básicos de Sistemas Operacionais: utilização básica dos Sistemas operacionais Windows 10 e 11 em português; 6.1 Sistema operacional Linux Ubuntu versão 20 ou superior em português; 6.2 Sistema operacional Android versão 12 ou superior em português. 7. Utilização de Ferramentas de texto, planilha e apresentação do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2016, 2019 e 365 em português; 7.1. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do Pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8 versão 7.5.3.2 ou superior em português. 8. Conceitos básicos de tecnologias relacionadas à Internet: 8.1 Busca e pesquisa na Web; 8.2. Navegadores de internet: (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome) em português. 9. Conceitos básicos de segurança na Internet da informação: 9.1 malwares, ameaças digitais como: vírus, trojans, ransomware, adwares, Rootkit, spyware e Botnet; 9.2. Boas práticas de navegação segura; 9.3. Engenharia social, phishing e uso seguro de senhas.
Raciocínio Lógico/ Matemático: 1. Raciocínio Matemático: 1.1. Operações com números inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); 1.2. Múltiplos e divisores; 1.3. Resolução de problemas; 1.4. Razão, proporção, regra de três; 1.5. Porcentagem, Juros Simples e Compostos; 1.6. Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); 1.7. Resolução de situações e problemas que envolvam os conceitos de antecessor/sucessor, par/ímpar, maior/menor, largo/estrito, comprido/curto, grosso/fino, alto/baixo, pesado/leve, metade, dobro, triplo; 1.8. Noções de Análise Combinatória e probabilidade; 1.9. Conceitos básicos de estatística para tratamento de informações (Média aritmética, leitura e interpretação de tabelas e gráficos); 1.10. Equações e sistemas de equações de 1º grau; 1.11. Funções de primeiro grau 2. Raciocínio Lógico-matemático: 2.1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; 2.2. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações; 2.3. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 2.4. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas; 2.5. Quantificadores; 2.6. Equivalências Lógicas.
Inglês: 1. Compreensão e interpretação de textos escritos em língua inglesa. 2. Compreensão de vocabulário. 3. Pronomes pessoais, oblíquos, demonstrativos, possessivos e reflexivos. 4. Artigos. 5. Substantivos. 6. Adjetivos. 7. Advérbios. 8. Verbos. 9. Tempos e Aspectos verbais: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 10. Verbos modais: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 11. Preposições. 12. Prefixos e sufixos. 13. Voz passiva. 14. Orações subordinadas e conjunções. 15. Orações subordinadas relativas (relative clauses). 16. Discursos direto e indireto. 17. Verbos no modo condicional: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional e mixed conditionals. 18. Phrasal verbs. 19. Verb patterns (gerund, verb + -ing, or infinitive, to + verb). 20. Question tags. 21. Filler language. 22. Idiomatic expressions, slang. 23. Collocations.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação Institucional: 1. Constituição do Estado do Paraná: Dos Militares Estaduais; Da segurança pública. 2. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná: Lei Estadual nº 22.354/2025, de 15 de abril de 2025. 3.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



Código da Polícia Militar do Paraná : Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 - Título II (Da Estrutura Geral): Capítulos IV (Da Hierarquia) e XI (Do Compromisso). Título V (Dos Deveres e Responsabilidades): Capítulos I (Dos Deveres) e II (Das Responsabilidades). 4. Lei que regula o Processo Disciplinar na Polícia Militar do Paraná: Lei Estadual nº 16.544, de 14 de julho de 2010. 6. Lei de Remuneração dos Militares do Paraná: Lei Estadual nº 17.169, de 27 de abril de 2012. 7. Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais: Decreto Estadual nº 5.075, de 16 de abril de 1998 e seu Anexo. 8. Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969: Estabelece princípios, requisitos e processamento para promoções de oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. 10. Lei Federal nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares: Capítulo I (Disposições Gerais).

Estatuto da Criança e do Adolescente: 1. Introdução ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 2. Direitos Fundamentais; 3. Medidas de Proteção; 4. O Conselho Tutelar e o Papel da Polícia Militar; 5. Ato Infracional e Responsabilidade do Adolescente; 6. Crimes e Infrações Administrativas no ECA; 7. Medidas Socioeducativas. 8. Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente. 9. Polícia Militar e a Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente; 10. Drogas e Adolescência; 11. Tráfico e Exploração de Crianças e Adolescentes.

Direito Constitucional e Direitos Humanos: 1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, sentidos, classificações, características. 3. Neoconstitucionalismo. 4. Hermenêutica e interpretação constitucional. 5. 5. Supremacia constitucional. 5.1 Rigidez constitucional. 5.2 Normatividade constitucional. 5.3 Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 5.4 Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 5.5 Mutação constitucional. 6. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 7. Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; tutela constitucional das liberdades; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; dos partidos políticos. Remédios constitucionais. 8. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil: regras de organização; repartição de competências e intervenção. 9. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência; Processo Legislativo: conceito, objetos, atos, espécies normativas e os procedimentos. 10. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 11. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos Estados; tribunais e juízes militares; 12. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia; Defensoria Pública. 13. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade; sistema brasileiro de controle de constitucionalidade; inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão; arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14. Defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio; forças armadas; segurança pública; organização da segurança pública. 15. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso; 16. Jurisprudência do STF relacionada aos temas indicados anteriormente. 17. Constituição do Estado do Paraná. 18. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948 (art. 1º ao 30). 19. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). 20. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei – Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 17 de Dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169 (art. 1º ao 8º).

Direito Administrativo: 1. R1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 8. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 9. Agentes Públicos. 10. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Direito Penal: 1. Lei penal: classificação; características; interpretação; analogia; vigência e aplicação. 1.1. Lei penal em branco. 1.2. Lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Conflito aparente de leis penais. 1.4. Tempo e lugar do crime. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade. 1.6. Lei penal excepcional e temporária. 2. Teoria geral do crime: conceito; objeto e sujeitos do crime. 2.1. Classificação dos crimes. 2.2. Fato típico: conduta; resultado; relação de causalidade e tipicidade. 2.3. Teoria do tipo. 2.4. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 2.5. Erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativas, crime putativo e crimes aberrantes. 2.6. Iter criminis. 2.7. Consumação e tentativa. 2.8. Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. 2.9. Ilícitude. 2.10. Causas legais e supralegais de exclusão da ilícitude. 2.11. Excesso. 2.12.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



Culpabilidade. 2.13. Imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. 2.14. Concurso de pessoas. 2.15. Crime e contravenção penal. 3. Das penas. 3.1. Pena privativa de liberdade. 3.2. Penas restritivas de direitos. 3.3. Pena de multa. 3.4. Aplicação e limite das penas. 3.5. Concurso de crimes. 3.6. Suspensão condicional da pena. 3.7. Livramento condicional. 3.8. Efeitos da condenação. 3.9. Reabilitação e medidas de segurança. 4. Extinção da punibilidade. 5. Crimes previstos na parte especial do Código Penal. 5.1. Crimes contra a pessoa. 5.2. Crimes contra o patrimônio. 5.3. Crimes contra a dignidade sexual. 5.4. Crimes contra a fé pública. 5.5. Crimes contra a administração pública. 6. Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 7. Legislação especial. 7.1. Lei n. 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 7.2. Lei n. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 7.3. Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 7.4. Lei n. 9.503/1997 (Crimes de Trânsito). 7.5. Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura). 7.6. Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais). 7.7. Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 7.8. Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 7.9. Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas). 8. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Processual Penal: 1. Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração da lei processual. 2. Investigação preliminar. 2.1. Inquérito policial: conceito; natureza jurídica; características; finalidade e valor probatório. 2.1.1. Atribuição para a presidência do inquérito policial. 2.1.2. Instauração, notitia criminis e diligências investigatórias. 2.1.3. Identificação criminal. 2.1.4. Indiciamento e conclusão do inquérito policial. 2.1.5. Arquivamento e trancamento do inquérito policial. 2.2. Termo circunstanciado de ocorrência. 2.3. Demais investigações preliminares. 2.4. Acordo de não persecução penal. 2.5. Controle externo da atividade policial. 3. Ação penal e ação civil ex delicto. 4. Jurisdição e competência criminal. 5. Provas. 5.1. Teoria geral das provas. 5.2. Meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. 6. Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisões e medidas cautelares diversas da prisão. 7. Liberdade provisória. 8. Questões e processos incidentes. 9. Medidas cautelares de natureza real (medidas assecuratórias). 10. Sujeitos do processo e comunicação dos atos processuais. 11. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. 12. Nulidades. 13. Sentença penal, recursos e ações autônomas de impugnação. 14. Legislação especial. 14.1. Lei n. 7.960/1989 (Lei de Prisão Temporária). 14.2. Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais). 14.3 Lei n. 9.296/1996 (Lei da Interceptação de Comunicações Telefônicas). 14.4. Lei n. 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas). 15. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Código Penal Militar (Decreto-Lei n.º 1.001, de 21 de outubro de 1969, com todas as atualizações): 1. Parte Geral; 1.1. Da aplicação da lei penal militar; 1.2. Do crime; 1.3. Da imputabilidade penal; 1.4. Do concurso de agentes; 1.5. Das penas. 1.6. Das medidas de segurança. 1.7. Da extinção da punibilidade. 2. Parte Especial: 2.1. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; 2.2. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar.

Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei n.º 1.002, de 21 de outubro de 1969, com todas as atualizações): 1. Da lei de processo penal militar e da sua aplicação; 2. Da polícia judiciária militar; 3. Do inquérito policial militar; 4. Da ação penal militar e do seu exercício; 5. Do processo penal militar em geral; 6. Do juiz, auxiliares e partes do processo; 7. Da denúncia; 8. Do foro militar; 9. Da competência; 10. Das questões prejudiciais.

Direito Civil: 1. Decreto-Lei n. 4.657/1942: (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB): vigência; aplicação, conflito e efeitos da lei no tempo e no espaço; interpretação e integração das leis. 2. Lei n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro): 2.1 Pessoa natural e pessoa jurídica. 2.2 Personalidade, capacidade, domicílio e residência. 2.3 Bens: classificação. 2.4 Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. 2.5 Prescrição e decadência. 2.6 Obrigações: conceito, modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. 2.7 Responsabilidade civil: obrigação de indenizar, indenização, teoria da culpa e do risco, responsabilidade objetiva e subjetiva. 2.8 Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. 2.9 Propriedade: conceito, aquisição e perda. 2.10 Direito real sobre coisa alheia.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



ANEXO V - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PROVÁVEL *
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	16/04/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	Das 9h do dia 16/04/2025 até as 23h59 de 24/04/2025**
Resposta dos pedidos de impugnação	A partir de 20/05/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 28/04/2025 até as 17h de 02/05/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 28/04/2025 até as 23h59 de 02/05/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 00h do dia 14/05/2025 às 23h59 do dia 15/05/2025**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	23/05/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição e o preenchimento do questionário socioeconômico	Das 9h do dia 28/04/2025 até as 23h59 do dia 09/06/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto	Até as 17h do dia 10/06/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/06/2025 Observado o horário de compensação bancária
Período para envio: - Laudo médico para atendimento especial para a prova; - Outros documentos para o atendimento especial para a prova.	Até as 23h59 do dia 10/06/2025**
Divulgação do deferimento das inscrições	16/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Das 00h do dia 17/06/2025 às 23h59 do dia 18/06/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	27/06/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do Edital de horário e local das provas	10/07/2025
Disponibilização do Cartão de Informação do(a) candidato(a)	21/07/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	27/07/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	28/07/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Das 00h do dia 29/07/2025 às 23h59 do dia 30/07/2025**
Divulgação: Do Resultado preliminar da Prova Objetiva; Dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar; Do Gabarito pós-recursos; e	18/08/2025



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01 - CADETE PMPR-2025



Das Folhas de Respostas da Prova Objetiva;	
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	Das 00h do dia 19/08/2025 às 23h59 do dia 20/08/2025**
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva – pós-recursos	29/08/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação do candidato habilitado para realização da Prova Discursiva	29/08/2025
Disponibilização do Cartão de Informação do(a) candidato(a)	08/09/2025
APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	14/09/2025
Divulgação: Da Resposta Padrão; Das Folhas de respostas; Do Resultado preliminar da Prova Discursiva.	10/10/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Discursiva	Das 00h do dia 13/10/2025 às 23h59 do dia 14/10/2025**
Divulgação: Do parecer do recurso contra o resultado; Do Resultado da Prova Discursiva pós-recurso.	30/10/2025

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.